

EIXO 1 – A UNIÃO EUROPEIA COMO ATOR GLOBAL

As fronteiras entre as normatividades da União Europeia e a geopolítica europeia

ORGANIZADORA

Cláudia A. Marconi (FECAP e PUC-SP)

Anna Paula Ramos (PPGRI San Tiago Dantas)

Lucas Damasceno Tomazella (PPGRI San Tiago Dantas)

CONTRIBUIÇÕES

Ana Luiza Souza Conte Pereira (PUC-SP)

Bertha de Mello (PUC-SP)

Giovanna Franco (PUC-SP)

Lorenza Oliva Fagundes Schreiner (FECAP)

Luísa Beatriz de Oliveira Santi (PUC-SP)

Tainá Telles (PUC-SP)

Tecília Nunes (PUC-SP)

Pedro Nunes (UEPB)



Instituto
Brasil - União Europeia
FECAP



Co-funded by
the European Union

Ficha Técnica

Coordenação Geral

Cláudia Alvarenga Marconi - *Coordenadora Acadêmica*

Rafael de Souza Nascimento Miranda - *Coordenação Executiva*

Coordenação dos Eixos de Pesquisa

Prof^a. Dra. Cláudia Alvarenga Marconi

União Europeia como ator global

Prof^a. Dra. Brigitte Weiffen

Democracia, Direitos Humanos e Justiça Internacional

Prof^a. Dra. Marília Carolina Barbosa de Souza Pimenta

Segurança Regional e Internacional

Prof. Dr. Lucas da Silva Taschetto

Comércio, Investimento e Negócios

Prof. Dr. Thauan Santos

Energia, Mudanças Climáticas e Desenvolvimento Sustentável

O apoio da Comissão Europeia à produção desta publicação não constitui um aval de seu conteúdo, que reflete unicamente o ponto de vista de seus autores, e a Comissão não pode ser responsável por eventuais utilizações que possam ser feitas com as informações nela contidas.

Sobre os autores

Cláudia Alvarenga Marconi

Doutora em Ciência Política pela Universidade de São Paulo, Brasil. Professora da área de Relações Internacionais da Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (FECAP) e da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP).

E-mail: claudia.marconi@gmail.com

Ana Luiza Souza Conte Pereira

Graduanda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Brasil.

Email: analuscp@gmail.com

Anna Paula Ramos

Mestra em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (Unesp, Unicamp, PUC-SP), Brasil.

E-mail: anna.paula.ramos18@gmail.com

Bertha de Mello Heinzelmann

Graduanda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Brasil.

E-mail: berthaheinz@gmail.com

Lorenza Oliva Fagundes Schreiner

Graduanda em Relações Internacionais pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado (FECAP), Brasil.

E-mail: lorenza.schreiner@edu.fecap.br

Lucas Damasceno Tomazella

Doutorando e mestre em Relações Internacionais pelo Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas (Unesp, Unicamp, PUC-SP), Brasil.

E-mail: ldtomazella@hotmail.com

Luísa Beatriz de Oliveira Santi

Graduanda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Brasil.

E-mail: luisasanti01@gmail.com

Pedro Henrique de Almeida Nunes

Graduado em Relações Internacionais pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), Brasil.

E-mail: pedronunescks@gmail.com

Tecília Nunes Matos

Graduanda em Relações Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Brasil.

E-mail: tecilianunes@gmail.com

Índice

Sumário Executivo.....	6
Introdução.....	7
A) Regulamentação contra o Desmatamento: Impactos no Sul Global e as Tensões Comerciais com a UE.....	9
B) O impacto da Guerra da Ucrânia na política energética da União Europeia.....	14
C) Relatório sobre o progresso da implementação do <i>EU Strategy to tackle Organised Crime 2021-2025</i> : descrição e considerações preliminares das propostas sugeridas para Comissão.....	21
D) A Integração do Sul-Global diante da Diplomacia Científica: <i>European Organization for Nuclear Research</i> e UE em Perspectiva.....	27
E) Disparidades na Lei da União Europeia sobre inteligência artificial: ganhos e perdas na triangulação lucro-vigilância-direitos humanos.....	32
Referências Bibliograficas.....	39

Sumário Executivo

No radar do presente relatório, intitulado “As fronteiras entre as normatividades da União Europeia e a geopolítica europeia”, está o encontro tensionado entre os poderes mais recorrentemente legitimados como os centrais à União Europeia (UE) – o poder normativo e o poder de mercado – e o poder geopolitizado da UE. As contribuições constitutivas deste quinto relatório evidenciam tanto em seus aspectos individuais quanto na leitura transversal a elas o exercício chave de compatibilização e adaptação que a UE tem feito com vistas a aproximar seus poderes mais reconhecidos e o emergente (com as feições aqui discutidas) poder de segurança no exercício de sua liderança global. Ademais, os textos que compõem este relatório quinto procuram dar conta de uma pluralidade de agendas que testam e recriam as capacidades diplomáticas e normativas da UE diante do que a própria Comissão Europeia afirmou recentemente, em setembro de 2024, se tratar de um momento de desafio existencial para o Bloco.

Introdução¹

Este Quinto Relatório, intitulado “As fronteiras entre as normatividades da União Europeia e a geopolítica europeia”, busca, a partir das dúvidas colocados à ordem internacional liberal e seus princípios, apresentar os desafios enfrentados pela União Europeia (UE) na tentativa de aproximar o seu poder normativo de seu poder geopolítico: “EU has pursued more proactive policies to confront urgent challenges to the rules-based international system and global governance norms” (Michalski; Parker, 2024).

A busca por políticas proativas em meio a um contexto de múltiplas crises aponta para ajustes e novas aprendizagens por parte da UE, sobremaneira, da Comissão Europeia enquanto a institucionalidade mais próxima de Bruxelas e de seus interesses político-burocráticos: “Learning the language of power means learning how to use economic tools, data streams, technologies, etc. for strategic ends (Borrell Apud Gstöhl, 2020).

Faz-se possível dizer que é através de um exercício chave de compatibilização e adaptação que a UE tem aproximado de seus poderes mais reconhecidos o emergente poder de segurança no exercício de sua liderança global: “EU’s two long-established leadership role conceptions of the EU as Normative Power and Market Power, but also in the articulation of a new emerging role for the EU as a Security Power (Michalski; Parker, 2024). A relevância deste último tipo de poder pode ser, inclusive, identificada nas movimentações de uma Comissão Europeia geopolitizada², ainda que não às custas do poder normativo e de mercado europeu:

First, a geopolitical Commission that can translate the EU’s (economic and soft) power into strategic leverage would require a more integrated approach both in terms of horizontal coherence across policies and vertical coherence between the EU level and the member states. Such an integrated approach is easier to achieve for states than for the European Union with its panoply of legal competences (Gstöhl, 2020).

Assim como Gstöhl (2020), Michalski e Parker (2024) apostam nas possibilidades de costura desse poder de segurança e das feições já conhecidas dos poderes normativo e de mercado da UE:

[...] the Security Power role set can be seen as coherent and complementary in the sense that it

1 Elaborado por Cláudia A. Marconi (FECAP e PUC-SP), Anna Paula Ramos (PPGRI San Tiago Dantas) e Lucas Damasceno Tomazella (PPGRI San Tiago Dantas).

2 Gstöhl (2020) sugere ainda para o efeito reflexo que a geopolitização de uma institucionalidade da UE teria sobre as outras: “A geopolitical Commission would need to be complemented by a geopolitical European External Action Service (EEAS) and a geopolitical (European) Council”.

is justified and deployed to act in defense of the norms and principles of the NPE [Normative Power Europe³], even if the action necessitates military or otherwise antagonistic forms. If the Security Power role and its goal of promoting an open and rules-based security architecture is implemented through enhanced defensive capabilities, it might partially alleviate the perception that the EU suffers from a capability–expectation gap and boost the EU’s leadership ambitions by augmenting its standing and reputation.

Tem-se, assim, uma compreensão de que as capacidades diplomáticas da UE (Olsen, 2022) foram desafiadas no contexto da última década, principalmente, e que sua cartela de táticas, ferramentas e instrumentos precisariam se expandir. Exemplos disso aparecem na medida em que a China, por exemplo, oferta caminhos comerciais e de investimentos em negócios em que exigências e constrangimentos não são de forma geral colocados aos seus parceiros: “China is willing to provide trade and investment without political conditions attached (Meunier; Nicolaidis; 2019).

A UE, por seu turno, tem em seu poder de mercado o caminho para fortalecer uma paisagem normativa e regulatória global, retratando mais uma vez a costura entre esses poderes (e não uma dissonância): “This market power has enabled the EU to expand its own regulatory practices to the rest of the world and therefore impose its values and politics, forged through its own internal compromises (Meunier; Nicolaidis; 2019). Em função disso, a UE tem percebido que [...] conditionality is not only a constraint but may be a warrant of quality” (Meunier; Nicolaidis; 2019).

Na visão de Meunier e Nicolaidis (2019), as condicionalidades europeias criariam condições de competitividade e oportunidade de qualificar setores e atores e isso se dá sobretudo pela difusão e extensão territorial de suas normas: “Through territorial extension, the slow creep of the EU’s global regulatory reach— particularly in the context of regulating the environment and sustainable development— becomes more pervasive (Gammage, 2018). Meunier e Nicolaidis (2019) ecoam essa mesma compreensão: “[...] market power has enabled the EU to expand its own regulatory practices to the rest of the world and therefore impose its values and politics, forged through its own internal compromises”.

Mesmo que alguns autores atribuam tanto ao seu poder de mercado quanto a seu poder normativo o alcance das práticas regulatórias europeias e seu impacto sobre países e atores posicionados no Sul Global, por exemplo, esse movimento se faz também pela geopolitização do comércio (Meunier;

3 A esse respeito, ver o relatório quarto em que o conceito de NPE, concebido por Ian Manners na virada do século XXI, é tratado. Cf. <http://www.europa.fecap.br>.

Nicolaidis; 2019) ou até mesmo a transformação do comércio em uma arma. Por essa razão, cremos que esse movimento suscita dúvidas, reações e contestações quanto à UE e suas normatividades⁴.

Se Parameswaran (2024) afirma que a interface entre a contestação do Sul Global e a competição estratégica é crucial para o mundo e para a agenda dos Estados Unidos, o presente relatório compreende que assim também o é para a agenda e os interesses da UE tomada como um ator global chave.

A percepção de que o Bloco europeu, ao longo deste século, tem perdido protagonismo no Sistema Internacional parece avançar diante da lentidão no seu crescimento, se comparado com o de outras grandes potências, como, por exemplo, os Estados Unidos e a China (European Commission, 2024). Se antes a Europa foi o centro das concepções ocidentais, indo desde a criação da tecnologia, com as Revoluções Industriais, até dos princípios orientadores da democracia moderna, o continente se vê atualmente em um papel secundário, diante das dinâmicas e dos avanços contemporâneos.

Em uma análise da própria UE, considera-se que a razão para essa situação é que “[...] the foundations on which we built are now being shaken.” (European Commission, 2024, p. 1). Em outras palavras, o mundo no qual a Europa se fundou e se consolidou sofre contestações por parte de atores externos que não aceitam mais uma posição passiva no jogo geopolítico, comercial e tecnológico internacional.

Com o avanço contínuo da tecnologia, inclusive em países situados na considerada periferia do Sistema-Mundo, a competição por acesso aos mercados tem-se intensificado. Além disso, a crescente preocupação com o meio ambiente e a busca por um modelo de negócios que concilie competitividade comercial, inovação e conformidade com as leis ambientais, têm levado a União Europeia a perceber sua estrutura como estática diante dessas transformações. Portanto, a Comissão Europeia (2024) aponta que

If Europe cannot become more productive, we will be forced to choose. We will not be able to become, at once, a leader in new technologies, a beacon of climate responsibility and an independent player on the world stage. We will not be able to finance our social model. We will have to scale back some, if not all, of our ambitions.

Assim, a UE se vê diante de um “desafio existencial” (European Commission, 2024, p. 1), marcado também por uma falta de dinamismo interno ao Bloco. A superação dessa condição seria possível,

segundo alguns analistas europeus, por meio de ações direcionadas a três áreas centrais: (i) avanço tecnológico, (ii) descarbonização e aumento da competitividade e (iii) fortalecimento da segurança e a redução das dependências do mercado exterior (European Commission 2024).

Ao abranger uma gama extensa de pautas, esse empreendimento de reacender o crescimento sustentável da UE, por um lado, demonstra como o Bloco almeja retomar a sua centralidade global. Por outro lado, essa tentativa não deixa de suscitar, tal como fora antecipado, contestações externas e advindas do Sul Global, uma vez que, em muitos casos, a busca da UE por protagonismo e poder pode afetar diretamente o posicionamento e as ambições globais de alguns desses países.

Este Relatório reúne esforços de autores e autoras (majoritariamente autoras) interessadas em radiografar novos esforços regulatórios da UE e seus ecos e implicações políticas, inclusive para atores que estão fora de seu espaço regional. Tem-se, dessa forma e nessa sequência, os textos intitulados: (a) *Desafios e Contestações à Implementação da European Union Deforestation Regulation (EUDR): Impactos Globais e Diplomáticos*, por Pedro Nunes; (b) *O impacto da Guerra da Ucrânia na política energética da União Europeia*, pelas autoras Bertha de Mello e Giovanna Franco; (c) *Relatório sobre o progresso da implementação do EU Strategy to tackle Organised Crime 2021-2025: descrição e considerações preliminares das propostas sugeridas para Comissão*, por Tainá Telles e Tecília Nunes; (d) *A Institucionalidade diante da Diplomacia Científica: CERN (European Organization for Nuclear Research) e a UE em Perspectiva*, por Lorenza Oliva Fagundes Schreiner; e, finalmente, (e) *Disparidades na Lei da União Europeia sobre inteligência artificial: ganhos e perdas na triangulação lucro-vigilância-direitos humanos*, por Ana Luíza Souza Conte Pereira e Luísa Beatriz de Oliveira Santi.

Lemos e apresentamos as produções aqui reunidas como contributos que revelam a zona fronteira que se estabelece entre as normatividades da União Europeia (acompanhadas do desafio de mantê-las atualizadas e em diálogo com as dinâmicas políticas contemporâneas) e as tensões trazidas pelos redesenhos geopolíticos do globo e do papel geopolítico europeu.

4 A esse respeito, ver o relatório quarto em que o conceito a dimensão da contestação da qualidade de ator global da UE, via produção e difusão de normas foi tratado. Cf. <http://www.europa.fecap.br>.

A) Regulamentação contra o Desmatamento: Impactos no Sul Global e as Tensões Comerciais com a UE⁵

O aumento dos índices de desmatamento global reflete um forte retrocesso nos esforços de mitigação das mudanças climáticas. Entre 1990 e 2020, aproximadamente 10% da cobertura florestal do planeta foi perdida, segundo dados do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC) de 2019. Atualmente, o mundo perde, em média, 10 milhões de hectares de florestas por ano, o que corresponde a cerca de 11% das emissões globais de gases de efeito estufa (FAO, 2020).

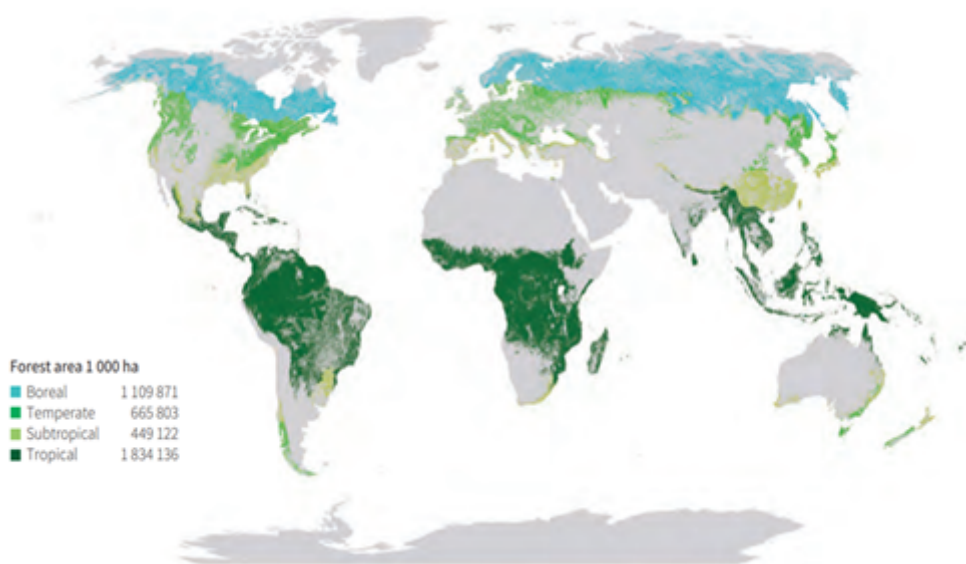
O desmatamento é um dos principais fatores que contribuem para a perda de biodiversidade. Segundo o relatório *Forest Policy Trade and Finance* (2021), as áreas de florestas tropicais desmatadas são *hotspots*⁶ globais para a emergência de doenças zoonóticas. Esse fenômeno tem implicações diretas na saúde pública e na sustentabilidade ambiental, implicações que são especialmente graves em regiões onde a biodiversidade é mais rica e vulnerável, destacando a necessidade de políticas rigorosas. No entanto, apesar da urgência, a resposta global ao desmatamento ainda enfrenta desafios, como a falta de cooperação internacional e a resistência de setores econômicos

dependentes da exploração florestal. Esse dilema coloca em evidência a complexa interação entre economia e meio ambiente, exigindo uma avaliação crítica das soluções propostas.

A Figura 1 ilustra a distribuição das florestas por domínio climático, destacando a vasta extensão de florestas tropicais, temperadas e boreais. Essa divisão revela não apenas a diversidade dos ecossistemas florestais, mas também a importância de políticas adaptadas a cada contexto climático e geográfico. A justificativa do bloco.

Em um cenário de altos índices de desmatamento, a União Europeia tem se destacado na proposição de políticas ambiciosas para frear o desmatamento. Exemplos notáveis incluem a *Timber Regulation de 2010*, que visa impedir a comercialização de madeira ilegal no mercado europeu, a iniciativa *Stepping up EU Action to Protect and Restore the World's Forests* de 2019, que busca intensificar a proteção e restauração das florestas globais, e o importante *European Green Deal de 2019*, que estabelece um conjunto de políticas para transformar a economia europeia em uma economia sustentável, com destaque para suas estratégias relacionadas à biodiversidade e às cadeias de suprimentos livres de desmatamento. Essas iniciativas demonstram a trajetória sólida da UE em regulamentações ambientais, reforçando seu papel de liderança na agenda global de sustentabilidade.

Figura 1: A distribuição de floresta por domínio climático



Fonte: FAO. *Global Forest Resources Assessment 2020*.

⁵ Elaborado por Pedro Nunes.

⁶ *Hotspots* são áreas com alta biodiversidade sob grave ameaça de degradação, como as florestas tropicais desmatadas, que aumentam o risco de surgimento de doenças zoonóticas devido à maior interação entre humanos e fauna.

O presente artigo pretende discutir uma das mais recentes normativas, a partir do Regulamento 2023/1115, conhecido como *European Union Deforestation Regulation* (EUDR), e identificar como a União Europeia se porta como um forte regulador internacional, no que concerne ao enfrentamento das alterações climáticas, assumindo um papel de liderança em suas proposições. Novas regulamentações mobilizam atores importantes da comunidade internacional, sendo frequentemente contestadas pelas partes impactadas no cenário global (BOUNDS; HANCOCK, 2024).

O EUDR é uma resposta da União Europeia para combater o desmatamento associado à produção e comercialização de determinados produtos agrícolas. Introduzido em 2023, a norma europeia contra o desmatamento visa impedir que produtos como soja, carne bovina, cacau, café, borracha e óleo de palma entrem no mercado europeu se forem provenientes de áreas desmatadas após uma data de corte estabelecida. Esta regulação coloca um foco na rastreabilidade, exigindo que os operadores forneçam dados detalhados sobre a origem dos produtos, a fim de garantir que não contribuam para a destruição de florestas (União Europeia, 2023, p. 228).

O argumento europeu para introdução de novas regras à entrada de seis produtos se baseia no impacto do consumo europeu no comércio mundial. Segundo a avaliação de impacto proveniente do Regulamento 2023/1115, sem a introdução do EUDR, o desmatamento poderia computar, aproximadamente, por ano, até 2030 (União Europeia, 2023 p.2).

O escopo do EUDR abrange uma vasta gama de produtos e países exportadores em sua maioria do Sul-Global, especialmente aqueles com alta taxa de desmatamento, como Brasil e Indonésia. As demandas por transparência na origem visam garantir que os produtos vendidos na União Europeia respeitem os padrões ambientais rigorosos. Isso representa um desafio significativo para pequenos produtores de países em desenvolvimento, que podem enfrentar dificuldades para se adaptar às novas normas, devido aos altos custos e à complexidade do processo de rastreamento (S&P GLOBAL, 2024).

A implementação da diretriz de desmatamento da UE segue um modelo de classificação de risco, que divide os países ou as regiões exportadoras em três categorias: baixo, padrão e alto risco. Essa categorização é feita com base em critérios como taxas de desmatamento, cumprimento de acordos internacionais e a existência de mecanismos de monitoramento ambiental locais. A partir dessa classificação, a UE estabelece níveis diferenciados de controle e verificação de importações, onde os países de baixo risco enfrentam menos exigências

administrativas e alfandegárias, enquanto os países de alto risco são submetidos a inspeções mais rigorosas e maior escrutínio de suas cadeias produtivas (União Europeia, 2023, p. 216).

A EUDR coloca empresas de diferentes portes, desde pequenas até grandes corporações, em uma posição central na promoção da sustentabilidade e no combate ao desmatamento. Atores internos e externos desempenham papéis fundamentais no cumprimento das exigências da lei europeia de controle do desmatamento. Internamente, a Comissão Europeia e os órgãos reguladores nacionais dos Estados-membros são responsáveis por monitorar as importações e garantir que as normas sejam respeitadas. Externamente, os exportadores de países afetados precisam adaptar suas cadeias produtivas para atender às exigências de rastreabilidade detalhada e garantir o acesso ao mercado europeu, enquanto os importadores na UE devem assegurar a conformidade dos produtos com as novas regulamentações. Esse cenário exige a criação de um sistema que promova a cooperação entre governos nacionais, organizações ambientais e o setor privado, para que o regulamento seja implementado de maneira eficaz e oportuna (União Europeia, 2023, p. 218).

A implementação da EUDR conta com critérios rigorosos e metodologias complexas para garantir que produtos agrícolas que entram no mercado europeu não estejam associados ao desmatamento. A base do regulamento está na exigência de *due diligence* (diligência devida), que obriga importadores e exportadores a fornecerem informações detalhadas sobre a origem dos produtos e a geolocalização das terras de cultivo. A rastreabilidade é uma exigência central, abrangendo *commodities* como, por exemplo, soja, carne bovina, óleo de palma e café. Os operadores são obrigados a demonstrar que esses produtos foram produzidos em conformidade com a legislação local e que não estão vinculados à destruição de florestas (União Europeia, 2023, p. 214).

Vozes da Contestação quanto à implantação da EUDR

A implementação do EUDR tem gerado uma série de reações e críticas por parte de diversos países e setores econômicos. As exigências impostas pela regulação, que visa impedir que produtos agrícolas relacionados ao desmatamento entrem no mercado europeu, são vistas como desafiadoras para muitos países exportadores. A discordância não se limita à questão ambiental, mas abrange preocupações econômicas e sociais, especialmente em nações em desenvolvimento, onde os custos de adaptação

e as especificidades locais podem dificultar o cumprimento das normas estabelecidas pela União Europeia.

Esses critérios, no entanto, são criticados por desconsiderar as realidades agrícolas e sociais dos países exportadores. Muitos países em desenvolvimento enfrentam desafios em adaptar suas cadeias de suprimentos para cumprir os requisitos de rastreamento e documentação da EUDR, o que eleva os custos de conformidade. Pequenos agricultores, em particular, têm dificuldades em arcar com as tecnologias e processos necessários para atender aos critérios estabelecidos pela UE, que, por vezes, não consideram as práticas agrícolas locais ou sistemas de conservação já implementados, como o Código Florestal Brasileiro (FGV, 2024).

Em vias de ser implementado, figuras-chaves da UE e fora dela ecoam discursos que questionam a exequibilidade do regulamento. Em uma conferência para a Associação Alemã de editores digitais e de jornais ou *Bundesverband Digitalpublisher und Zeitungsverleger* (BDZV), o chanceler Olaf Scholz questiona sobre a viabilidade de execução do EUDR (SCHOLZ, 2024). A diretora-geral da Organização Mundial do Comércio (OMC), Ngozi Okonjo-Iweala, pede à UE que repense o regulamento, indicando que o bloco não emitiu diretrizes claras de conformidade, levando à incerteza para os países-exportadores se seus produtos seriam ou não barrados em suas fronteiras (HANCOCK; BOUNDS, 2024).

Apesar das justificativas apresentadas pela UE para introdução do EUDR, países do Sul-Global, como Brasil, Indonésia e Malásia, além da Austrália manifestaram preocupações quanto à implementação do regulamento. Esses países evidenciam que a aplicação rigorosa de critérios baseados em mapas de desmatamento e na rastreabilidade dos produtos agrícolas pode gerar barreiras comerciais intransigentes e que acaba por prejudicar economicamente os países que dependem diretamente de commodities, como soja, carne bovina e óleo de palma.

As fortes contestações: do Sul Global à Austrália

Como importantes atores no Sistema Internacional, países como Indonésia, Brasil e Austrália desempenham um papel fundamental na configuração das dinâmicas comerciais globais e nas negociações ambientais. As contestações à EUDR por parte de países como Indonésia, Brasil e Austrália evidenciam as preocupações crescentes sobre os impactos dessa regulamentação. Em comum, esses países criticam a falta de flexibilidade e clareza das exigências europeias, que muitas vezes desconsideram as realidades locais

de suas cadeias produtivas. A imposição de padrões europeus é percebida como um desafio que não só eleva os custos de produção e rastreabilidade, mas também impõe barreiras comerciais que podem excluir pequenos produtores do mercado global.

Em 2023, o comércio bilateral entre a UE e esses países alcançou cifras significativas. O intercâmbio comercial entre a UE e a Indonésia atingiu €29,7 bilhões, posicionando a UE como um dos principais parceiros comerciais da Indonésia fora da Ásia (EUROPEAN COMMISSIONa, 2024). Já entre a Austrália-UE, o valor das exportações australianas para a UE somou cerca de €45 bilhões em 2023, com foco em minerais e produtos agrícolas. O Brasil tem como a UE o seu segundo maior parceiro comercial, o comércio entre os dois atingiu €88 bilhões em 2023. As exportações brasileiras para a UE são dominadas por produtos agrícolas, como soja e carne bovina, bem como minerais (EUROPEAN COMMISSIONb, 2024). A justificativa do bloco europeu para a criação de normas que afetam outros Estados decorre de sua tentativa de reduzir a pegada ambiental de suas cadeias de suprimentos

Indo além das críticas citadas, cada país levanta questões específicas. A Indonésia, por exemplo, vê a EUDR como um risco para os pequenos produtores de óleo de palma, enquanto o Brasil destaca a inviabilidade logística das exigências de rastreabilidade total. A Austrália, por sua vez, aponta falhas nos mapas de desmatamento utilizados pela UE, o que pode resultar na exclusão de produtos essenciais do mercado europeu. Esse contexto ressalta a necessidade de um maior diálogo entre a União Europeia e seus parceiros comerciais para que as normas ambientais sejam implementadas de forma mais justa e equitativa.

Indonésia

As críticas à legislação de desmatamento da União Europeia não se limitam às questões técnicas e econômicas. A posição da Indonésia em relação à EUDR se fundamenta, principalmente, em preocupações sobre os impactos negativos dessa regulamentação nos pequenos produtores, particularmente no setor de óleo de palma, que é vital para a economia do país (SMERU, 2024). Em entrevista ao canal de notícias da DW News, o embaixador indonésio na Alemanha, Arief Havas Oegroseno, questiona se, embora a Indonésia esteja pronta para atender aos requisitos de combate ao desmatamento, a União Europeia está preparada para aplicar a EUDR de maneira justa e sem discriminação. Um ponto crucial levantado pelo embaixador, é a ausência de certificações para outros óleos vegetais produzidos na Europa, como colza e soja, contrastando com as exigências rigorosas para

o óleo de palma. Essa discrepância é vista como uma política injusta, que afeta desproporcionalmente os pequenos agricultores indonésios, que representam cerca de 41% das plantações de óleo de palma do país (DW NEWS, 2023).

O embaixador também aponta a incoerência da UE ao não protestar contra a perda de florestas dentro de seu próprio território, enquanto pressiona países do Sul Global a adotarem padrões ambientais rigorosos. A título de ilustração, como a diminuição de 2,2 milhões de hectares de florestas maduras na Europa entre 2001 e 2021, o diplomata critica a falta de apoio da UE aos pequenos produtores dos países terceiros, argumentando que as grandes empresas têm condições de atender às exigências do regulamento devido à sua sensibilidade à imagem pública e a críticas de ONGs. Já os pequenos produtores, que muitas vezes não possuem títulos de propriedade da terra, enfrentam exclusão das cadeias de suprimento, uma vez que as grandes empresas priorizam suas próprias terras para atender ao mercado europeu (DW NEWS, 2023).

Ao fim, a Indonésia considera que o regulamento de combate ao desmatamento da UE, ao invés de combater o desmatamento de forma eficaz, prejudica pequenos produtores e cria barreiras comerciais que dificultam a entrada de produtos no mercado europeu, levantando questionamentos sobre o compromisso da UE com a justiça e a equidade em suas políticas ambientais.

Brasil

Assim como na Indonésia, o Brasil também enfrenta desafios significativos no cumprimento das exigências de rastreabilidade e no impacto econômico para grandes e pequenos produtores. A pressão na pauta ambiental dos países europeus remonta às recentes negociações no âmbito dos blocos econômicos do Mercosul-UE, demonstrando o Brasil como forte contestador nas normativas europeias.

Ricardo Arioli, um dos grandes produtores agrícolas, aponta que o país já adota práticas sustentáveis através do Código Florestal, que exige a preservação de até 80% das terras privadas. Contudo, ele ressalta que a exigência de 100% de rastreabilidade da EUDR é logisticamente inviável, já que o sistema de transporte e armazenamento brasileiro envolve a mistura de grãos de diferentes fazendas, elevando custos e criando barreiras para a exportação. Paulo Lima, que trabalha com pequenos produtores, compartilha dessas preocupações, destacando que esses produtores podem ser excluídos do mercado europeu devido à dificuldade de adaptação às demandas burocráticas impostas pela regulação (RIJKOVERHEID, 2024).

O governo brasileiro, representado pela sua vice-ministra do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), Renata Miranda, adota uma postura de diálogo, mas alerta que a aplicação unilateral da EUDR pode criar desigualdade no comércio internacional, prejudicando exportadores que já seguem legislações ambientais, como o Código Florestal e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) (RIJKOVERHEID, 2024).

Nas contestações mais recentes sobre a EUDR, ocorridas em 13 de setembro de 2024, o ministro das Relações Exteriores, Mauro Vieira, e o ministro da Agricultura, Carlos Fávaro, descreveram o regulamento como uma medida “unilateral e punitiva”, solicitando o adiamento de sua implementação. Em carta enviada à Comissão Europeia, ambos os ministros demandaram uma “reavaliação urgente” da norma, alegando que esta ignora as legislações nacionais de combate ao desmatamento em países exportadores como o Brasil (FOLHA DE S. PAULO, 2024).

A estratégia brasileira em relação ao EUDR se concentra em pressionar tanto a Organização Mundial do Comércio (OMC) quanto nas negociações bilaterais, com o objetivo de flexibilizar as exigências do regulamento. O governo brasileiro considera a medida unilateral e extraterritorial, ressaltando que 30% dos produtos exportados para a UE em 2022 seriam impactados pela nova lei (EURACTIV, 2024).

Autoridades, como a secretária de Comércio Exterior, Tatiana Prazeres, argumentam que o Brasil questionará a legalidade das exigências na OMC se necessário, buscando adaptar o regulamento às legislações ambientais nacionais, como o Código Florestal. Ademais, críticas à classificação arbitrária dos países por risco de desmatamento, como destacou o embaixador Fernando Pimentel, apontam para possíveis retaliações comerciais que poderiam afetar negativamente o comércio internacional (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2023). Com isso, o Brasil pediu dia 11 de setembro para a UE que interrompa a implementação do EUDR no final de 2024, e pede para que seja revisada sem prejudicar as exportações brasileiras.

Austrália

A Austrália, por sua vez, apresenta uma crítica centrada nas definições e metodologias utilizadas pela União Europeia para mapear e monitorar as áreas de desmatamento. A Austrália tem levantado sérias contestações em relação ao EUDR, especialmente sobre o uso de dados incorretos nos mapas de desmatamento da União Europeia (BOUNDS; HANCOCK, 2024). As divergências surgem principalmente nas definições de áreas florestais entre os mapas australianos de 2023 e os

mapas do Observatório de Desmatamento da UE de 2020, o que resultará na proibição de exportações australianas de produtos como carne bovina e óleo de palma. O governo australiano, junto com o Brasil e outros países, solicitaram um adiamento na implementação do EUDR até que as regras sejam mais bem compreendidas, especialmente sobre o que é considerado terra predominantemente agrícola, além de destacar que a UE ainda não publicou orientações claras sobre como cumprir as novas regulamentações (BOUNDS; HANCOCK, 2024).

Internamente, a Austrália está se preparando para enfrentar os desafios impostos pela nova regulação. O ministro da Agricultura, Murray Watt, enviou uma carta ao Comissário de Meio Ambiente da UE solicitando o adiamento da implementação da EUDR, em que enfatiza as preocupações da indústria de carne bovina sobre os possíveis impactos negativos. Embora Watt tenha afirmado que as exportações australianas de carne bovina não deverão ser impactadas diretamente, há uma grande incerteza na indústria sobre as exigências do regulamento (AAP, 2024).

Externamente, o governo australiano está no grupo de pressão à UE a fim de considerar os esforços internos do país em termos de sustentabilidade. Segundo a *Australian Beef Sustainability Framework*, 55% das terras destinadas à produção de gado no país foram geridas para promover a biodiversidade em 2023, um número superior ao total de terras agrícolas na UE. Embora a Austrália tenha mostrado avanços em sustentabilidade, ainda enfrenta desafios em medir e capturar dados precisos sobre a biodiversidade. A busca por maior clareza e cooperação nas negociações com a UE se apresenta no trabalho australiano para mitigar os impactos do EUDR sem prejudicar sua economia (AUSTRALIAN BEEF SUSTAINABILITY FRAMEWORK, 2023).

Diálogos e pressões: a busca por um equilíbrio entre sustentabilidade e as cadeias de valor

Diante do cenário de críticas e negociações em curso, o futuro do EUDR dependerá da capacidade da UE de equilibrar suas ambições ambientais com as necessidades de seus parceiros comerciais. O crescente coro de vozes críticas à EUDR reflete em preocupações e posicionamentos duros de países para além dos apontados neste *report*. Importantes parceiros entram na lista, como Estados Unidos, Canadá, Colômbia, e China que também estão pressionando pela revisão ou adiamento da legislação. A principal queixa desses países reside nas inconsistências dos mapas de desmatamento utilizados pela UE e nos desafios impostos às suas cadeias produtivas. O Brasil, em particular, destaca que um terço de suas exportações está vinculado

à legislação, afirmando que é responsabilidade do país combater o desmatamento, e não da UE alterar suas regras. Esse sentimento é reforçado por diplomatas de outras nações, que veem na falta de clareza das diretrizes um obstáculo significativo para a conformidade.

Do lado europeu, figuras como Bernd Lange, presidente do comitê de comércio do Parlamento, pedem à Comissão Europeia que publique orientações mais detalhadas e dialogue com os parceiros comerciais antes da implementação total do regulamento. E dois comissários europeus apoiaram uma pausa na legislação até que haja uma compreensão mais abrangente de como os países poderão cumpri-la, reforçando as demandas de líderes internacionais, incluindo o chanceler alemão Olaf Scholz, que também defendeu um adiamento da nova lei (GUILLOT, 2024).

Diante das pressões crescentes, a União Europeia se vê em uma encruzilhada crucial na implementação da EUDR. Embora a proposta do regulamento seja importante, ao almejar proteger o meio ambiente, buscando práticas mais sustentáveis, mitigando o desmatamento global. Esbarra em questões sobre barreiras logísticas e os impactos econômicos sobre países exportadores colocam em xeque sua viabilidade prática e política. A questão da falta de clareza nas diretrizes para os agentes envolvidos, alimenta dúvidas quanto à sua real efetividade. Sem uma articulação diplomática robusta e multilateral que reconheça as especificidades locais dos países afetados e forneça orientações adequadas, a EUDR corre o risco de se transformar em um instrumento que mais dificulta o comércio do que promove a conservação ambiental (CLIMATE POLICY INITIATIVE, 2023).

Para que o regulamento alcance seus objetivos, é essencial que a União Europeia adote uma postura mais inclusiva, que vá além de uma visão eurocêntrica e reconheça a importância de ouvir as vozes do Sul Global. A ausência de uma participação ativa desses países na formulação das normas revela um desequilíbrio que precisa ser corrigido. Por meio de um diálogo aberto e que leve em conta os desafios específicos enfrentados pelos produtores e exportadores dessas nações será possível assegurar que o EUDR não se torne uma barreira comercial disfarçada, mas sim um verdadeiro instrumento para promover a sustentabilidade global.

B) O impacto da Guerra da Ucrânia na política energética da União Europeia⁷

Introdução

Desde o princípio da integração europeia, com a formação da Comunidade Europeia do Carvão e Aço, em 1951, a energia se constitui como um ponto central da Europa. Mesmo com as numerosas mudanças e distintas nomenclaturas, a relevância da questão energética sempre permaneceu no debate político-econômico. Ademais, o poder de barganha energético russo é um elemento que se mantém controverso e em destaque desde os tempos da União Soviética, com o foco no gás natural russo e a distribuição deste para o restante do território europeu. Gradativamente, através de iniciativas como o Pacto Ecológico Europeu e o Plano RepowerEU, a busca global por uma transição energética para fontes renováveis foi tomando maior proporção (Widuto, 2023).

Assim, considera-se que essa busca aparenta ser potencializada e acelerada pela guerra entre Rússia e Ucrânia, uma vez que com a dependência dos países europeus do gás russo, o contexto da guerra poderia acelerar o processo de transição para fontes mais limpas de energia, como a eólica ou a solar. Ademais, é importante considerar que os gasodutos que transportam o combustível até a Europa passam por território ucraniano, em um contexto de preços altos e oferta insuficiente. Além disso, até a eclosão da Guerra, a Rússia era considerada um aliado estratégico da União Europeia e a partir dela houve uma reorientação da política de energia da União Europeia, com o foco em descontinuar a centralidade nos combustíveis fósseis russos (Kuzemko, 2022).

Histórico energético entre Rússia e Europa

Considerando esses fatores, fica claro que a questão energética ligou estreitamente a Rússia com as demais nações europeias e do globo, elo caracterizado por uma imensa interdependência. A força dessa relação e de sua influência se evidencia por uma série de fatos, como grande parte da exportação de combustível russo ser destinado a União Europeia (UE) e a Rússia fornecer mais de 40% do gás e petróleo importado pela União (European Council, 2021).

Nesse sentido, o setor energético é utilizado por Moscou como uma grande ferramenta comercial e política, que se estabelece desde XVII, quando os russos começaram a extrair o gás natural e

se fortaleceram na metade do século XX com a construção dos principais gasodutos, que conectam o território russo à Europa (Goodrich; Lanthemann, 2013). O setor energético é tão poderoso porque a energia e o suprimento de recursos energéticos trazem estabilidade em diversas instâncias e a falta de um suprimento adequado é suficiente para trazer intensas consequências econômicas, políticas e de segurança nacional. Ainda assim, a disponibilidade de recursos energéticos não garante riqueza, desenvolvimento e poder para um país (Bhuiyan et al, 2022).

Nos anos 40, quando o solo ucraniano ainda fazia parte da União Soviética, iniciou-se nesse território a comercialização e extração do gás natural. Esse processo que começou aos poucos teve sua aceleração na década seguinte, com a descoberta de reservas ao longo do rio Volga e dos montes Urais, na atual parte europeia da Rússia. Com essas descobertas, o então governo soviético enxergou no setor energético uma possibilidade de expansão econômica e geopolítica (Voytyuk, 2020).

Posteriormente, após a Segunda Guerra, o cenário do consumo energético europeu está mudado; houve um aumento de 2,7% (Castilho, 2022) no consumo total de carvão na Europa no período de 1950 a 1958. Nesse mesmo período, o consumo total de energia duplicou na União Soviética, em um momento em que se iniciava o projeto soviético de expansão do gás natural e o petróleo representava um quarto do mercado de combustíveis (Castilho, 2022). Na década de 1960, a Europa já dependia fortemente de importações, tendo como principal fornecedor a União Soviética, tornando evidente que o crescimento da Europa Ocidental não conseguiria ser sustentado com as fontes de energias presentes, sobretudo petróleo na Europa Ocidental e carvão na Europa Oriental.

Portanto, o setor de gás natural se torna uma prioridade cada vez maior para a União Soviética, de forma que em 1967 começa a ser construída uma rede de transporte ligando o território soviético ao restante da Europa, a começar pela então Tchecoslováquia e depois seguir em direção à Áustria. Na década de 1980 então inicia-se um projeto de construção de uma rede ferroviária em direção aos demais países europeus, acarretando uma reação negativa do governo estadunidense que enxergava o projeto como “ameaçador” à segurança da Europa, uma vez que tornaria os países europeus dependentes da URSS. Ainda assim, a Europa seguiu com seu projeto, em meio a recém-descobertas reservas de gás norueguês que poderiam vir a substituir o gás russo (Kessler, 2011).

Em 1991, se dá o colapso da União Soviética e com ele a Rússia se torna a maior herdeira do setor de gás

⁷ Elaborado por Bertha de Mello e Giovanna Franco

natural estabelecido até esse momento, passando a se configurar como uma grande potência energética. Analogamente, ocorre a liberalização dos mercados de gás e eletricidade na UE, colocando o setor privado no controle da segurança energética. Como consequência da ausência de uma visão estratégica centralizada, as empresas europeias acabaram por construir um sistema energético doméstico dependente do gás natural russo, uma vez que este último poderia ser fornecido a um preço mais barato do que, por exemplo, o gás natural liquefeito (GNL) (Patrahau, 2023).

Nos anos 2000, com o Governo de Vladimir Putin, ocorre uma grande mudança no setor energético: a empresa Gazprom, atuante na distribuição e comercialização de gás natural, passa a ser de controle estatal russo, com o objetivo de garantir o monopólio da rede nacional de distribuição de gás natural e de sua comercialização. A Gazprom detém o monopólio de todas as exportações de gás feitas pelo país. Ademais, no período entre a queda da URSS e a primeira década dos anos 2000, a União Europeia buscou aprofundar sua estratégia de liberalização comercial no setor energético e em sua inserção internacional, enquanto a Rússia, particularmente com a consolidação do governo Putin, cessou as iniciativas do país que privilegiam a atração de investimentos estrangeiros, através da retomada do controle estatal sobre setores estratégicos da economia, como o de recursos naturais, inclusive gás e petróleo (Casnati, 2023).

Em vista disso, a forma como o poder se estabelece na Rússia, concentrada na figura do Presidente, possibilita uma tomada de decisões mais rápida e um maior controle sobre o campo energético, principalmente através da Gazprom. Em contraste, considerando que a União Europeia possui múltiplos atores e que são executadas políticas de transparência, seus processos decisórios são mais lentos e previsíveis, estabelecendo, assim, uma vantagem estratégica para a Rússia explorar a dependência europeia.

No entanto, é importante destacar que a relação de dependência não é de mão única e os russos também dependem da União Europeia para que sua produção de gás natural seja lucrativa, o que é de extrema relevância visto que 50% do orçamento do governo russo depende dos lucros resultantes das exportações de petróleo e gás (Castilho, 2022). Em retrospectiva histórica, desde a queda do bloco soviético, os países da chamada Europa Ocidental buscaram garantir o fornecimento de energia através de combustíveis fósseis advindos das gigantes reservas dos países do Oriente, em particular do território russo (Casnati, 2023).

Em 2014, com a Invasão da Criméia, a UE é lembrada dos riscos aos quais estava exposta ao

possuir uma política energética descentralizada, em particular quanto à sua capacidade de recuperação no caso de um choque geopolítico. No entanto, com a normalização do fluxo de gás natural, as iniciativas para mitigar as questões de segurança de suprimento foram novamente deixadas de lado. Isso pode ser visto na decisão da UE de manter a construção do gasoduto Nord Strom 2, que liga a Rússia à Alemanha, mesmo com a criação da “União da Energia”, que tinha o objetivo de construir conexões intra-europeias para mitigar o impacto de possíveis interrupções nos fluxos de energia (Patrahau, 2023).

Busca pela transição energética

Desde 2008, as importações europeias de gás natural russo reduziram significativamente. Através de projetos como o Trans-Adriatic Pipeline (TAP), em operação desde 2018, e o Trans-Anatolian Gas Pipeline (TANAP), iniciado em 2020, os países europeus estão diversificando tanto as rotas quanto os seus fornecedores. Esses dois projetos juntos podem transportar aproximadamente 20 bilhões de m³ de gás natural, o que fundamenta a estratégia europeia para reduzir a dependência do gás que atravessa a Ucrânia (Castilho, 2022).

Ao mesmo tempo, a temática de mudanças climáticas passou a se integrar de forma crescente à política energética mundial e os impactos negativos da emissão de gases de efeito estufa, que é majoritariamente resultante de combustíveis fósseis, passaram a ser considerados mais efetivamente. A soma dessa preocupação aos evidentes fatores políticos impulsiona uma busca por parte da União Europeia por alternativas energéticas, de forma a diminuir a dependência da Rússia e utilizar mais fontes renováveis. Assim, embora a segurança energética seja uma preocupação para o bloco europeu desde o choque do petróleo em 1973 e com o tempo tenha crescido o interesse em fontes mais sustentáveis, a utilização destas é mais dependente das capacidades tecnológicas e econômicas de cada país.

Dessa forma, a busca por renovação energética da União Europeia teve um momento de destaque em 2001, com a aprovação no Parlamento Europeu da diretiva 2001/77/CE, com o objetivo de promover as energias renováveis, mas não teve o impacto planejado. A transição energética torna-se então um paradigma importante na tentativa de reduzir a dependência dos recursos russos, mas é uma transformação custosa e desafiadora para o bloco europeu, principalmente frente às desigualdades de abastecimento entre os países membros.

Além das preocupações com mudanças climáticas, a Europa se vê diante da urgência de reduzir

sua dependência de combustíveis fósseis em um contexto de escassez crescente de recursos, o que tem fortalecido os investimentos para energias renováveis. Nesse contexto, em 2019 é anunciado o *European Green Deal* ou Pacto Ecológico Europeu, com o objetivo de reafirmar o compromisso da UE com os desafios climáticos. Esse acordo faz parte da estratégia da Comissão Europeia para implementar a Agenda 2030 e alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, de forma que a publicação do pacto estabelece um caminho detalhado para tornar a Europa o primeiro continente com neutralidade climática até 2050 (European Commission, 2024).

Ainda, há o *Fit for 55* ou Objetivo 55, um pacote legislativo que surge para atingir as metas estabelecidas pelo Green Deal. Isto posto, o Fit for 55 propõe uma revisão de todas as regulações climáticas e energéticas para tornar viável uma redução das emissões em pelo menos 55% até 2030 em comparação aos níveis de 1990. Adicionalmente, o pacote pretende tornar todos os setores da economia da UE aptos a atingirem esses objetivos, de forma justa, eficaz em custos e competitiva (European Commission, 2024).

Nesse sentido, a Guerra acontece em um momento de expansão da governança de energia e clima da União Europeia, passando dos processos regulatórios tradicionais a uma estrutura mais ampla de processos promovidos através do Green Deal (European Commission, 2024). Conforme Wendler (2023, p. 352, tradução nossa), “Os desafios levantados pela guerra são, portanto, abordados no contexto de mudanças e expansões contínuas referentes aos instrumentos de formulação de políticas, limites políticos e estrutura institucional da governança climática da UE”⁸.

Ademais, é importante destacar como a pandemia do Covid-19 trouxe aos governos por todo o mundo percebessem uma necessidade de ter cadeias de abastecimento resilientes e confiáveis que funcionem efetivamente e tenham uma boa recuperação em tempos de crise. Todavia, com o fim do lockdown, os mercados globais de energia não estavam preparados para atender à nova realidade, dado que os preços e a demanda haviam despencado no ano anterior. Por consequência, foi criada uma lacuna entre oferta e demanda, a qual levou a aumentos acentuados nos preços do petróleo e do gás natural (Patrahau, 2023). Quando se iniciou a Guerra da Ucrânia, a União Europeia não havia conseguido construir medidas preventivas e precisou rapidamente encontrar formas de se envolver em políticas de mitigação de impactos.

8 The challenges raised by the war are therefore addressed in the context of ongoing change and expansion concerning the policy-making instruments, political boundaries, and institutional framework of EU climate governance”.

Impacto imediato da Guerra da Ucrânia

Enquanto ainda se recuperava do choque da pandemia, o sistema energético europeu foi atingido novamente quando Vladimir Putin invadiu a Ucrânia em 24 de fevereiro de 2022. Nos meses seguintes aos ataques, a União Europeia (UE) executou diversas sanções econômicas contra a Rússia, que, por sua vez, respondeu interrompendo o fluxo de gás natural para vários países e reduziu significativamente o fluxo para outros. Dada a alta dependência em relação às importações de gás natural russo pela UE, que atingiram 45,3% em 2021, instalou-se um novo quadro de insegurança energética, forçando a adoção de políticas reativas para mitigar os impactos imediatos, sem tempo para realizar ações preventivas (Kuzemko, 2022).

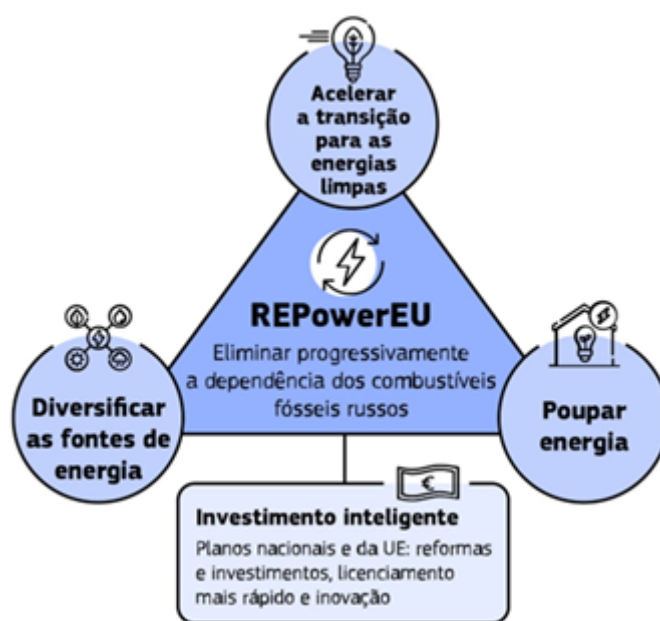
Essa crise geopolítica denunciou as deficiências existentes na política de segurança energética da UE a longo prazo. Isso se justifica porque, embora já houvesse planejamento energético direcionado à transição sustentável, os recursos naturais russos ainda formavam a base da maior parte do uso de energia na Europa. A queima de combustíveis é responsável por mais de três quartos das emissões de gases com efeito de estufa da UE, abrangendo setores essenciais à vida cotidiana como a produção de eletricidade, o aquecimento e os transportes (Parlamento Europeu, 2024). Em vista disso, a perturbação do mercado global de energia demandou da UE a rápida formulação de novos programas políticos, que provavelmente não teriam sido tentados fora de uma emergência.

REpowerEU e implicações na segurança energética

Nesse cenário, em maio de 2022, é lançada a estratégia REpowerEU (REPEU) como forma de coordenar a política energética europeia a fim de amenizar irregularidades no fornecimento e nos preços da energia derivadas dos cortes russos. Desse modo, a UE passa a se basear em três fundamentos centrais: diversificar as fontes de energia, economizar energia e produzir energia limpa (European Commission, 2024). Isso demonstra uma reinterpretação de políticas anteriores, a qual politiza a temática energética à medida que reforça o nexo de energia, segurança e clima na Europa.

Assim, é introduzida uma nova fase da política energética na Europa, priorizando a segurança durante a eliminação progressiva de combustíveis fósseis, com a energia limpa e a economia de energia servindo de meios para alcançar esse objetivo. Entretanto, isso gerou preocupações entre o meio acadêmico e militante uma vez que, historicamente,

Figura 2: Estratégia REpowerEU



Fonte: Comissão Europeia, 2022

crises de segurança tendem a levar a uma relativa inobservância de outros objetivos, especialmente a descarbonização (Kuzemko et al, 2022).

1º Pilar: Diversificação de fontes de energia

Em vista disso, apesar da manutenção e implementação de novas políticas para acelerar a produção e o uso de energia limpa, o novo foco da UE na segurança do fornecimento compreendeu o investimento em energia não renovável como contramedida de urgência aos cortes russos, o que resultou num rápido aumento do consumo de combustíveis fósseis, em particular devido ao movimento de superar capacidades de GNL.

Isso revelou que a infraestrutura para importação de GNL e a capacidade para lidar com essa importação não estão uniformemente distribuídas, estando fortemente concentrada no noroeste da Europa. Nesse cenário, em 2022, muitos países da UE aprovaram rapidamente a construção de terminais de GNL e unidades menores flutuantes de armazenamento e regaseificação de gás (FSRUs) a fim de aumentar sua capacidade de GNL, principalmente na Alemanha (Lasse Boehm and Alex Wilson, 2023).

Além disso, tanto no nível da UE, quanto no âmbito nacional houve uma aproximação de países exportadores de GNL, como por exemplo Estados Unidos, Qatar, Argélia e Azerbaijão, entre outros. Em contraste, há o movimento contrário, como no caso do novo acordo da Hungria com a Gazprom durante a guerra. Já os países europeus produtores de

gás estão mostrando reações variadas, com os Países Baixos dando continuidade à política de eliminação da fabricação de gás, enquanto a Noruega e o Reino Unido aumentaram o investimento em sua produção em nome da segurança energética europeia.

Analogamente, alguns países europeus estão voltando a utilizar o carvão mineral, pelo menos a curto prazo. Por exemplo, Alemanha, Reino Unido, Áustria e Países Baixos temporariamente suspenderam as restrições à geração de eletricidade a partir do carvão, mesmo que mantendo as datas de saída em vigor. A República Tcheca, com 90% de seu suprimento de gás advindo da Rússia, chegou a cogitar reconsiderar a data-alvo para a eliminação do carvão para além de 2033.

Assim, o foco das políticas energéticas europeias em suprimir sua dependência dos recursos naturais russos descentralizou o objetivo complexo de eliminar o gás em si. Por consequência, o REPEU serviu de incentivo à expansão da produção de combustíveis fósseis, mesmo que por um curto prazo. Um efeito disso foi a utilização dessa nova política para benefício próprio em certas partes da Europa, onde os recursos naturais são abundantes. Esses investimentos correm o risco de consolidar o uso de gás no médio prazo e de amarrar os investimentos em infraestrutura de combustíveis fósseis, sustentando assim o uso de gás, embora também possam levar a mais ativos de carbono encalhados.

A dificuldade em executar a transição sustentável de maneira efetiva se deve, em parte, ao fato de que

indústrias de alto carbono, há muito consolidadas no continente europeu, e seus trabalhadores podem sair prejudicados. Dessa forma, essa parte de setor empresarial articula-se de modo a resistir ativamente a eliminação de combustíveis fósseis, utilizando lobby e outras formas de oposição para dificultar esse processo. Em vista disso, é central ponderar qual é o papel dos atores privados numa transição verde de modo justo. Isso significa garantir o desenvolvimento estável dos negócios e um crescimento econômico inclusivo para empresas de todos os tamanhos, incluindo o “acesso a financiamento, desenvolvimento de habilidades para a força de trabalho e suporte técnico para que as empresas adotem práticas mais sustentáveis e explorem setores emergentes” (International Labour Organization, 2024, tradução nossa)⁹.

No entanto, essas medidas só serão efetivas de médio a longo prazo, pois implicam a criação de uma nova cultura de negócios. Em contraste, as consequências do consumo imediato de combustíveis fósseis pela UE após a invasão, apesar de justificada sob o ponto de vista securitário, traz consigo complicações para a eliminação total de energias de alto carbono. Entretanto, é necessário compreender que as transições sustentáveis exigem altos graus de mudança nos sistemas de energia, no trânsito e em mercados que muitas vezes já estão precariamente equilibrados. Isso implica um exercício político extremamente complexo, multifacetado e de longo prazo. Sendo assim, em realidade, no curto e médio prazo, os países europeus continuarão em certo grau dependentes do gás - por isso a relevância do primeiro pilar do REPowerEU em “diversificar as fontes de energia” e acelerar o processo de independência energética.

Assim sendo, muito se discutiu que o início da guerra na Ucrânia poderia reprimir a transição “verde” em favor de uma renovada ênfase nas metas econômicas e de segurança, particularmente de uma perspectiva de curto prazo. Em contraste, uma visão de longo prazo para soluções ao problema da dependência energética recomenda investimentos e regulamentações para promover a produção de energia de carbono zero e tecnologia como uma abordagem para enfrentar o duplo desafio da descarbonização e da segurança energética (Wendler, 2023).

De acordo com dados coletados pelo Energy Deals Tracker do Conselho Europeu de Relações Exteriores (ECFR, em inglês) desde o início da guerra, foram realizados cerca de 183 acordos entre a UE e seus Estados-Membros e países terceiros, tanto em nível governamental quanto corporativo (Kardas, 2024). Entretanto, embora existam acordos que visem à transição verde, a pesquisa mostra que a diplomacia

de crise energética foi o tema dominante, priorizando o acesso rápido e seguro à energia, visto que até 45% dos acordos diziam respeito à cooperação no setor de gás. Isso pode ser preocupante, pois alguns dos contratos se estendem para além de 2050, quando a meta dos UE é de emissões zero (Kardas, 2024).

2º Pilar: Economia de Energia

Isso foi ampla e efetivamente executado na UE, uma vez que dentro de dez meses após a invasão, as importações de gás da Rússia pela UE representavam apenas 12,9% do total em novembro de 2022. Dessa forma, junto com a diversificação do abastecimento, a economia de energia tornou-se prioridade política, principalmente devido à chegada do inverno de 2022/2023. Um aspecto-chave para o sucesso deste segundo pilar é, sem dúvida, a redução da demanda, cujo sucesso, diferentemente do armazenamento de gás, depende não apenas da ação dos Estados-membros, mas também da contribuição dos consumidores e atores do mercado (Lasse Boehm and Alex Wilson, 2023). Como orientação a esses agentes foi estabelecido o plano Save Energy apresentado pela Comissão Europeia em maio de 2022, como parte do pacote REPEU (Lasse Boehm and Alex Wilson, 2023).

Por consequência, o consumo de gás da UE caiu mais de 20% no período de agosto a novembro de 2022 (em comparação com os mesmos meses em 2021), e em 18 Estados-membros foi reduzido em mais de 15%, superando a meta anteriormente estabelecida. (Lasse Boehm; Alex Wilson, 2023). Dando sequência, em julho de 2023, o Parlamento aprovou novas regras para impulsionar a poupança de energia, de acordo com as quais os Estados-Membros devem assegurar coletivamente uma redução do consumo de energia de, pelo menos, 11,7% a nível da UE até 2030 (em comparação com as projeções de 2020 para o consumo de energia em 2030). Até ao final de 2030, os países deverão também registar uma poupança anual de energia de 1,5% (em média).

Mitigando a crise de abastecimento, a política energética europeia rapidamente teve de lidar com a questão da acessibilidade, já que o afastamento do petróleo russo se traduziu no aumento do custo de vida da população, que ainda enfrentava altos preços do gás e da eletricidade, como efeito da pandemia. O setor industrial além de ser afetado pela questão dos preços, também teve que enfrentar uma redução ainda mais significativa na demanda (Patrahau, 2023). Na prática, a Guerra da Ucrânia exerceu uma pressão adicional numa situação já tensa de acessibilidade da energia. Isso, por sua vez, exigiu novas políticas sociais para apoiar os consumidores de energia tanto a nível da UE quanto dos Estados-Membros.

⁹ “[...] access to finance, skills development for the workforce and technical support for companies to adopt greener business practices and explore emerging sectors”.

Assim, além de garantir o acesso a uma energia segura e acessível, a UE e seus Estados-Membros também devem cumprir cada vez mais as metas de descarbonização, caracterizando o que é chamado de trilema da política energética. Isto é,

transições que sejam tanto sustentáveis quanto justas requerem acelerações rápidas em tecnologias de energia limpa e uma eliminação global da energia de alto carbono, enquanto também mantêm um fornecimento confiável, acessibilidade e melhoria contínua do acesso (Kuzemko, 2022, p. 5, tradução nossa)¹⁰.

3º Pilar: Produção de Energia Limpa

Embora as energias renováveis sejam fundamentais para reduzir tanto o consumo de combustíveis fósseis quanto a dependência dos importados russos, o sucesso dessa política depende de financiamento e implementação eficientes (Lasse Boehm e Alex Wilson, 2023).

Para executar o plano REPEU, a Comissão Europeia mobilizou cerca de 300 bilhões de euros, com o Fundo de Recuperação e Resiliência (RRF) no centro desse financiamento. Com o regulamento do RRF alterado, foi possível destinar aos Estados-Membros outros subsídios de 20 bilhões de euros a partir do Fundo de Inovação e da venda de licenças do Sistema de Comércio de Emissões (ETS) (European Commission, 2024).

Ademais, para acelerar a implantação dos projetos de energia renovável, a REPEU os definiu como de interesse público superior a fim de simplificar os procedimentos de concessão de licenças para instalação de equipamentos e modernização de tecnologias

Essa iniciativa está alinhada com a proposta legislativa REPEU, que revisa a Diretiva de Energias Renováveis (RED) e busca acelerar os processos de concessão de licenças para projetos de energia renovável de forma mais permanente, integrando-se nas negociações ‘trilogais’ sobre as revisões da RED (Lasse Boehm e Alex Wilson, 2023, p. 9, tradução nossa).

Essas medidas vêm se provando efetivas uma vez que, desde 2019, a instalação de energia renovável aumentou rapidamente, até que em 2022, pela primeira vez, a eletricidade proveniente de fontes renováveis superou a produzida por gás (European Commission, 2024). Em novembro de 2023, a versão revisada da RED entrou em vigor, estabelecendo uma meta obrigatória para que, até 2030, 42,5% da energia consumida na UE venha de fontes renováveis, com a ambição de alcançar 45%, quase o dobro do nível atual (European Commission, 2024).

Isto posto, a UE almeja se projetar no meio internacional como líder em desenvolvimento de energia verde e normas ambientais, mas internamente enfrenta dificuldades para concretizar suas metas. De acordo com o Energy Deals Tracker, apenas por volta de 53% dos acordos firmados pelos Estados-Membros e pela UE foram destinados à implementação de projetos de energia renovável ou de descarbonização, sendo que muitos desses acordos não são juridicamente vinculativos e sua implementação ainda é incerta (Kardas, 2024). Ademais, dos 183 acordos, apenas 14 deles foram concluídos exclusivamente a nível da UE. Desse modo, para potencializar a coordenação de políticas, a Comissão deve monitorar os esforços individuais de cada Estado-Membro a fim de focar a diplomacia energética europeia na transição verde (Kardas, 2024).

Desafios e Estratégia Industrial da UE

O sucesso do Acordo Verde Europeu depende da fabricação de tecnologias verdes e para isso, é fundamental a obtenção de minerais críticos, advindos principalmente da China (Patrahau, 2023). Dessa forma, a transição energética reduz a dependência da UE em relação às importações russas, mas pode aumentar a dependência de outros fornecedores. No entanto, é importante diferenciar a dependência de combustíveis fósseis da de minerais críticos, uma vez que uma interrupção do fornecimento deste último não afetaria a atividade econômica como um todo, mas apenas indústrias individuais. Sabendo que o impacto seria muito menor do que o das restrições de combustíveis fósseis, a UE deve buscar uma “diversificação gradual do fornecimento liderada pelo mercado, substituição inovadora, reciclagem incentivada e obrigatória, assim como formação de estoques” (Kirkegaard, 2023)¹¹.

Deve-se notar também que a prevalência da China nesse contexto está relacionada ao preço reduzido de extração e processamento desses minerais quando comparado a outros lugares. Isso se deve às economias de escala e aos subsídios estatais, além da maior flexibilidade das regras ambientais chinesas. A partir disso, é necessário garantir que os projetos de mineração apoiados pela UE sejam implementados de forma sustentável. Isso se justifica uma vez que projetos de mineração apoiados por fundos públicos frequentemente ocorrem sob regulamentações fracas que não contam com o consentimento da população local, bem como abrem espaço para a corrupção transnacional e prejudicam o meio ambiente (Kopp, 2024).

10 “[...] transitions that are both sustainable and just require rapid accelerations in clean energy technologies and a global phase-out of high carbon energy, while also maintaining reliable supply, affordability, and continued improvement of access”.

11 “[...] the European Union should pursue gradual market-led diversification of supply, innovative substitution, incentivized and mandatory recycling, and stockpiling”.

Em vista disso, é necessário adotar uma visão geopolítica para que a segurança energética europeia não seja determinada por princípios de mercado somente. Reconhecendo essa realidade, o slogan da política energética da União Europeia é: “fornecer energia segura, sustentável e acessível para os cidadãos e empresas europeias” (European Commission, 2024). A partir disso, se define um eixo segurança-sustentabilidade-acessibilidade, o qual reflete a transição energética como sendo uma questão política, ambiental e econômica. Isto posto, a complexidade da formulação e aplicação de projetos de energia está em alcançar o equilíbrio entre esses três fatores orientadores.

Em vista disso, a partir de 2023, a UE desenvolveu o Ato de Matérias-Primas Críticas (CRMA) e o Ato da Indústria de Emissões Neutras (NZIA) visando assegurar seu abastecimento e evitar crises energéticas futuras num contexto de competição estratégica renovada (Patrahau, 2023). Além disso, a UE depende de uma política industrial que incorpore a indústria de emissões zero, promovendo a descarbonização das atuais capacidades de manufatura para potencializar sua vantagem estratégica (Patrahau, 2023).

Nesse sentido, o planejamento orçamentário em infraestrutura e indústria verde é crucial e demanda investimentos substanciais em tecnologias avançadas e infraestrutura apropriada. Isto posto, a UE se destaca como uma das regiões que possui as maiores relações de investimento em energia limpa em comparação com combustíveis fósseis, gastando mais de 10 USD em energia limpa para cada 1 USD investido em combustíveis fósseis segundo a Agência Internacional de Energia (2024).

Apesar do investimento, a estratégia industrial da UE ainda é excessivamente burocrática e lida com um ambiente de negócios incerto. Além disso, é necessário destacar que o desalinhamento entre as metas de redução de emissões de carbono e as práticas industriais complexifica a transição verde, ao mesmo tempo que prejudica a competitividade europeia (Patrahau, 2023).

Reconhecendo tais desafios, o NZIA estabelece metas ambiciosas para fortalecer a capacidade de fabricação de tecnologias de emissões neutras na UE, visando que até 2030, pelo menos 40% de suas necessidades anuais sejam atendidas por capacidade local. Ademais, a fim de impulsionar a indústria de emissões neutras, a lei compreende o estabelecimento de projetos estratégicos, que recebem licenciamento mais rápido, apoio financeiro, e tratamento prioritário em disputas jurídicas (European Commission, 2024).

Ao mesmo tempo, o CRMA pretende assegurar o acesso a materiais essenciais como terras raras, vitais para tecnologias-chave e para a transição energética

da UE. Para mitigar dependência de países terceiros e garantir a competitividade da indústria europeia, a UE planeja diversificar suas fontes e fortalecer sua cadeia de valor, estabelecendo metas como obter 10% do consumo de extração própria, 25% de reciclagem interna, e limitar a dependência de um único país a 65% do consumo anual de cada matéria-prima estratégica (European Commission, 2024).

Para alcançar esses objetivos, a UE planeja aumentar acordos comerciais e fortalecer parcerias internacionais, incluindo a criação de um futuro Clube das Matérias-Primas Críticas, aberto a países que compartilhem os mesmos ideais de reforçar as cadeias de abastecimento globais. A UE também vai ampliar seus entendimentos de investimento sustentável e comércio livre, além de fortalecer regras contra práticas comerciais injustas, para reduzir vulnerabilidades e garantir um fornecimento seguro e sustentável de matérias-primas (European Commission, 2024).

Essas iniciativas demonstram que para competir no cenário global é necessário de uma estratégia industrial integrada da UE que promova a descarbonização das indústrias existentes e valorize as tecnologias atuais na transição para uma economia verde e competitiva. A definição de metas claras para impulsionar a demanda por produtos de energia de baixo carbono nas indústrias atuais é essencial para reforçar sua liderança no setor (Patrahau, 2023).

Conclusão: Acenos para o Futuro e Impacto Global

Adotando uma abordagem geopolítica, a UE evidencia seus objetivos de segurança energética: alcançar a independência dos combustíveis fósseis russos e garantir a ação coordenada dos Estados-Membros. Para isso, o REPEU tem como um de seus três fundamentos diversificar o fornecimento e a compra de combustíveis fósseis. Apesar desse aspecto da securitização da política energética europeia ter o potencial de se opor à descarbonização quando considerado isoladamente, os outros pilares mantêm os elementos centrais da agenda do Acordo Verde Europeu, dando seguimento à transição sustentável (Wendler, 2023). Dessa maneira, a estabilidade das políticas é mantida, mas a diversificação dos processos políticos traz consigo novos desafios para manter a coerência e consistência nas políticas de descarbonização.

O sucesso dos planos da UE para energias renováveis comprovará a viabilidade de alcançar metas ambiciosas por meio de políticas sustentáveis e fortalecerá a posição da EU como pioneira no desenvolvimento de tecnologia verde, num contexto em que ser líder em inovação tecnológica está no cerne da atual competição entre grandes potências.

Dessa forma, será interessante observar como a UE influenciará a política energética mundial e servirá como modelo para outras nações.

Entretanto, questiona-se se os objetivos ousados colocados pelo REPEU seriam perseguidos tão apressadamente fora de um contexto de crise geopolítica. Isto é, ainda que políticas de energia renovável já existissem na EU, pode-se dizer que a Guerra da Ucrânia foi um ponto de inflexão no processo de transição verde europeia, servindo para maximizar os esforços na busca por alternativas aos combustíveis fósseis e acelerar investimentos em tecnologias sustentáveis.

C) Relatório sobre o progresso da implementação do *EU Strategy to tackle Organised Crime 2021-2025*: descrição e considerações preliminares das propostas sugeridas para Comissão¹²

Em abril de 2021, a Comissão Europeia publicou sua nova estratégia para o combate ao crime organizado dentro da União Europeia, baseando-se primordialmente no *Serious and Organised Crime Threat Assessment 2021*¹³ (SOCTA 2021) a fim de especificar e selecionar os problemas que afetam a UE.

A Convenção das Nações Unidas Sobre Crime Organizado Transnacional define um grupo de crime organizado como três ou mais pessoas trabalhando juntas por um período para cometer crimes financeiros ou materiais, uma definição vaga que engloba vários formatos de grupos (UNODC, 2000). A UE usa a mesma definição oficialmente, mas o SOCTA 2021 delimita diferentes formas de se organizarem, como a partir de nacionalidade e etnia em comum ou ainda por tipo de atividade criminal (Europol, 2021).

Levando isso em consideração, o documento chamado *EU Strategy to tackle Organised Crime 2021-2025* propôs novas legislações, protocolos e condutas, e o compromisso em aprimorar as já existentes. Algumas grandes com um claro grau de impacto, e outras com um teor menos específico estabelecendo intenções, levando-nos a assumir que o Plano Estratégico funciona como uma forma de alinhar os objetivos da Comissão e de órgãos da UE (e.i. Frontex¹⁴ Europol¹⁵) centrais para a agenda em questão com os países membros, estabelecendo uma proatividade para o combate das ameaças citadas. O Vice-Presidente da Comissão europeia, Margaritis Schinas, chegou à seguinte conclusão no comunicado de imprensa na época: “Today’s Strategy will help hit these criminals where it hurts the most, by undermining their business model which thrives on

¹² Elaborado por Tainá Telles e Tecília Nunes.

¹³ *Serious and Organised Crime Threat Assessment* é um relatório compreensível feito pela Europol que aponta as formas que os crimes sérios e organizados ameaçam a União Europeia. Os dados apresentados são coletados pela própria Europol.

¹⁴ A Frontex é a agência de controle das fronteiras da União Europeia, inclusive as marítimas. Sua função é ajudar os países membros a manter sua segurança em relação às fronteiras, e facilitar viagens e comércio internos.

¹⁵ A Europol é uma agência de cooperação policial sob o guarda-chuva da União Europeia, ele ajuda os países membros a combater crimes sérios internacionais e transnacionais através da intermediação entre forças policiais, facilitação do compartilhamento de informações entre as polícias nacionais e realiza coleta de dados em investigações próprias.

a lack of coordination between states.” (Comissão Europeia, 2021).

Por conta da amplitude do documento, e a forma com que muitas das recomendações são vagas ou são feitas para países membros executarem individualmente, selecionamos aquelas que dependiam de ações claras da Comissão ou órgão específico e competente da UE para avaliar. Assim, acreditamos ser possível notar as diferenças feitas pela publicação agora que se inicia a “reta final” das propostas a serem executadas no cronograma sugerido.

A análise da efetividade de ações sugeridas no plano é de grande importância para a compreensão do engajamento das instituições e Estados-Membros no que tange ao combate a grupos criminosos que atuam na UE. Outro fator importante, que pode ser delimitado através do Plano, é a configuração recente das redes criminosas na UE. O plano demonstra que as redes de crime dentro do continente europeu têm se organizado de forma cada vez mais coordenada e sofisticada, compartilhando informações, rotas e ferramentas (SOCTA, 2021).

Assim, ao analisar algumas propostas, seus objetivos e implementações, é possível delimitar como a UE enxerga o crime organizado dentro da Europa. Por exemplo, uma das prioridades é o combate a crimes cibernéticos e a utilização de ferramentas digitais para fortalecer as redes criminosas. O Plano Estratégico torna evidente que a UE entende que a adaptação dessas redes às novas oportunidades, dentro dos meios digitais, é uma nova ameaça para os Estados-Membros e tem fortalecido o crime organizado que atua no continente europeu (SOCTA, 2021). Em paralelo a isso, a UE tem se mostrado muito preocupada com proteção de dados, esse tema aparecendo junto com outros como a cooperação de países com a Europol, e se baseando na regulamentação 2016/679 do Parlamento e Conselho Europeu.

Outro ponto que se destaca dentro do Plano Estratégico é a formulação do *European Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats (EMPACT)* como uma estrutura permanente de ampla atuação no combate a diversas redes de crime. O EMPACT está desenhado com uma abordagem abrangente, combatendo diversos crimes, desde tráfico humano e drogas até crimes cibernéticos, ambientais e tráfico de armas de fogo. Nesse sentido, a estratégia demonstra que é um objetivo da UE centralizar o combate ao crime organizado em uma única frente, desenvolvendo programas e instituições que possam trabalhar contra os diversos tipos de crime que ocorrem no território de forma concomitante (SOCTA, 2021).

Dentre as principais instituições de combate ao

crime da UE está a Europol. A Europol atua como uma plataforma de cooperação entre os Estados-Membros da UE, ouvindo suas necessidades e analisando as tendências de criminalidade no bloco. Embora não tenha autoridade para prender cidadãos ou iniciar investigações por conta própria, a Agência oferece apoio crucial às investigações conduzidas pelos Estados-Membros, principalmente em casos que envolvem crimes transnacionais (Europol, 2024).

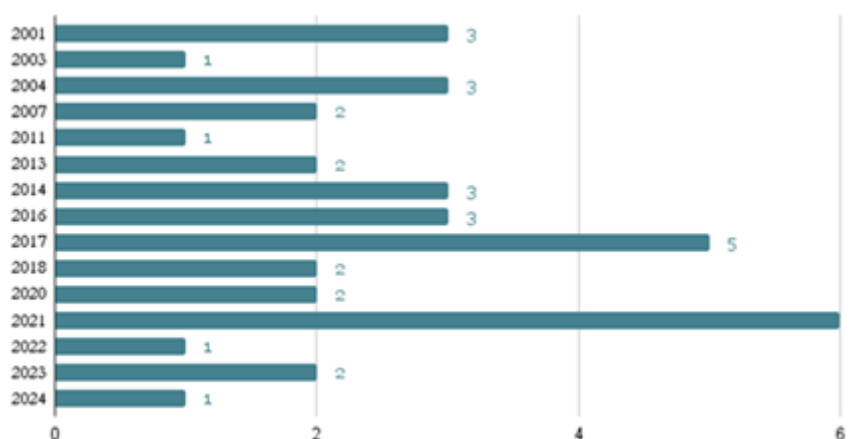
A Europol, como o braço policial da UE através de administração de esforços e análises de crime (Europol, 2024), é foco direto e indireto de recomendações, a maior delas sendo o aumento de cooperação entre a Europol e países terceiros. Dessa forma foi possível avaliar a progressão desse objetivo através das variadas formas de cooperação, rastreamento de documentos, observação de tendência através deles.

Hoje existem três categorias oficiais de parceiros da Europol que descrevem diferentes graus de proximidade para operações conjuntas e compartilhamento de informações. Essas categorias são: *Operational agreements*, *Strategic agreements* e *Working Arrangements* (Europol 2024). O primeiro grupo rege uma cooperação entre o país e a agência, explicitando compartilhamento de informações de forma ampla, e isso inclui de dados pessoais, enquanto o segundo tem os mesmos parâmetros se diferenciando na exclusão de dados pessoais (Europol 2024; Rosanò 2016). Desde 2017, a Europol não faz mais acordos que delimitam compartilhamento de dados pessoais, e iniciaram a implementação dos *Working Arrangements*. Essa parceria é similar ao *Strategic Arrangements* nas configurações de cooperação interestatal, mas tem um perfil mais flexível, individualizado de cada caso, e informal (Europol 2024; Hufnagel 2020).

Soma-se a eles um quarto grupo, onde cada país tem uma dispensa individual dada pela Comissão Europeia para a troca de informações pessoais chamado de *EU agreements on Europol Cooperation/Adequacy Decisions* (Europol, 2023).

Como houve a sugestão de aproximarem a Europol de mais parceiros externos da UE, - coletou-se dados para comparar o pré e pós *EU Strategy to tackle Organised Crime 2021-2025*. Com 36 parceiros com seus acordos ativos, o tipo que engloba o maior número de países é o *Operational Agreement* com 18, mas como previamente dito não é possível agregar-se dessa forma desde 2017, inclusive após esse ano somente *Working Arrangements* foram assinados como foi possível observar ao reunir os documentos. Interessantemente em 2021 houve o maior número de novos acordos, totalizando 6 novos países em cooperação com a Europol, nos levando a ver uma execução da ideia proposta, mas depois desse ano, volta a média anterior de 2001 a 2020 de 1,3 países

Figura 3: Acordos assinados de países com Europol



Fonte: Elaborado a partir de dados coletados dos acordos de cooperação assinados de cada um dos países.

por ano entrando em cooperação com a agência.

O que pode ser considerado uma diferenciação importante é que dos 13 países fora do Norte Global em algum acordo com a agência, 8 foram acordados a partir de 2021, expandindo o acesso global à cooperação policial que a Europol garantiria e contribuindo para os planos práticos da própria estratégia. Levando em conta que a intenção desse Plano Estratégico é proteger cidadãos europeus, as instituições dos Estados e a economia do bloco (Pingen, 2021), a expansão para países subdesenvolvidos é ao mesmo tempo compreensível por conta das rotas de tráfico que ameaçariam a UE.

Assim, a proposta de aproximar a Europol de mais países terceiros parece ter sido implementada de forma eficaz, considerando um aumento de cerca de 30% de parceiros entre 2021 e 2024, mesmo que em um formato mais flexível e variante de caso para caso. É um benefício a mais esses países representarem novas regiões globais para o alcance da agência, considerando o foco da Europol em crimes que se sobressaem no âmbito globalizado.

Paralelamente à Europol, a INTERPOL funciona coordenando esforços entre polícias nacionais e é um grande aliado da UE no combate ao crime organizado e ao terrorismo (Interpol, s.d.). A instituição tem um acordo de *Operational Agreements* com a Europol desde 2001, mas para aprofundar sua utilidade nos casos da UE, a comissão propôs a negociação de um acordo bilateral com a própria União Europeia. (European parliament, 2022)

A negociação desse acordo foi recomendada pela Comissão ao Conselho rapidamente após a publicação da estratégia, e em 2021 a sugestão foi acatada por este último. Entretanto, após essa

aprovação encontramos somente mais 1 documento associado com esse desenvolvimento, que foram as recomendações do Parlamento Europeu para negociar o acordo de cooperação. Assim, há uma certa estagnação a esse respeito, já que não foram localizados desenvolvimentos públicos a esse respeito desde 2022.

Em contraponto, a publicação do Parlamento UE sobre o futuro acordo pode nos dar uma previsão dos possíveis tópicos e resultados. Um desses tópicos é a proteção de dados e para o que eles seriam usados após o compartilhamento:

Considers it is necessary to require that the purposes for which data may be transferred should be clearly indicated in the agreement and that any further data processing incompatible with the initial purpose should be prohibited; considers that the agreement has to clearly indicate that decisions based solely on the automated processing of personal information without human involvement are not allowed (Parlamento Europeu, 2022, p. 6)

Outro ponto chave e que envolve a cooperação policial fora da União Europeia é crucial para dismantlar redes criminosas globais e rotas de transporte. Nesse sentido, e complementando as propostas policiais, a Comissão aponta para a importância de negociar acordos internacionais que facilitem a troca de dados com a Europol e a cooperação judiciária com a Eurojust¹⁶, assim como intensificar o apoio a redes e operações conjuntas de aplicação da lei e justiça penal (Comissão Europeia, 2021).

Em 2024, para enfrentar a crescente ameaça de atividades criminosas globais, a Eurojust assinou Acordos de Trabalho com os serviços de promotorias da Bolívia, Chile, Costa Rica, Equador, Panamá e Peru, fortalecendo a cooperação estratégica no

¹⁶ Agência dentro da EU que foi criado para facilitar a cooperação entre sistemas legais nacionais.

combate ao crime organizado e ao terrorismo. Os acordos assinados estão em consonância com a Estratégia da UE para combater o crime organizado, a qual destaca a importância da cooperação da Eurojust além da União Europeia para dismantlar redes criminosas globais e rotas de transporte (Eurojust, 2024).

Segundo a Europol, 68% das redes criminosas mais perigosas operam globalmente, com 36% envolvidas no tráfico de drogas. Essas redes lavam dinheiro tanto na UE quanto no exterior. Os acordos de trabalho visam fortalecer a cooperação em áreas criminais que afetam tanto a UE quanto os países da América Latina, como tráfico de drogas e armas, lavagem de dinheiro e cibercrime. Segundo o informado pela Eurojust, é vital que as autoridades judiciais trabalhem juntas para combater o crescente problema do tráfico de drogas, especialmente dismantlendo as rotas de transporte que permitem que grandes quantidades de drogas entrem na UE através de seus portos (Eurojust, 2024). O presidente da Eurojust, Ladislav Hamran, afirmou que

O tráfico de drogas é a atividade criminosa mais lucrativa na UE, criando um mercado ilícito com ganhos anuais de pelo menos 31 bilhões de euros. Para mitigar e interromper os enormes danos às sociedades e indivíduos tanto na União Europeia quanto na América Latina, nossa resposta precisa ser eficaz e colaborativa.” (Eurojust, 2024).

Utilizando o texto do acordo com o Peru como exemplo, a cooperação, sob o mandato da Eurojust, tem como objetivo central fortalecer a resposta ao crime organizado e ao terrorismo por meio de diversas iniciativas. Entre elas, destaca-se o intercâmbio de informações jurídicas, estratégicas e técnicas, envolvendo análises, legislação e práticas penais, além da troca de boas práticas e lições aprendidas. Haverá também convites recíprocos para eventos de capacitação, promovendo a sensibilização e o desenvolvimento de conhecimentos mútuos (Eurojust; Ministerio Público República del Perú, 2024).

Além disso, a comunicação entre as autoridades competentes da União Europeia e o Peru, assim como dos demais países com acordos bilaterais, será facilitada para intensificar a cooperação judiciária no combate ao crime. Outro ponto importante é garantir a celebração de um acordo internacional que permita o intercâmbio de dados pessoais operacionais relacionados a crimes graves e terrorismo. Por fim, as partes compartilharão as melhores práticas no combate às formas mais graves de criminalidade, contribuindo para aprimorar a repressão a crimes como tráfico de drogas e lavagem de dinheiro. As duas partes apontam que a colaboração reflete o compromisso conjunto de enfrentar a criminalidade transnacional e fortalecer a atuação judicial e operacional (Eurojust; Ministerio Público República

del Perú, 2024).

Outra proposta de grande importância é o novo programa *Multidisciplinary Platform Against Criminal Threats* (EMPACT), que ganhou bastante atenção no Plano Estratégico. Uma versão do EMPACT existe sobre outro nome desde 2013 (*EU Policy Cycle for organised and serious international crime*) (Europol, s.d.; Conselho Europeu 2023). Porém, desde sua criação, o programa não tinha adquirido relevância e era um projeto pequeno até 2021.

Em 2021, o Conselho da União Europeia aprovou a reformulação do programa para torná-lo algo de maior impacto. Assim, melhorias e maiores investimentos foram planejados com a intenção de tornar esse programa cíclico o carro chefe do combate de crime na UE. Dentre os objetivos, está o de integrar a EMPACT na legislação da UE, consolidando-a como uma ferramenta essencial para a cooperação entre os Estados-Membros e agências da UE. Além disso, há o plano de aumentar o financiamento da EMPACT para operações mais complexas e modernizar sua estrutura. Por fim, ele visa promover mecanismos para reforçar a cooperação internacional, integrando países terceiros e adaptando a metodologia da EMPACT às necessidades globais (Comissão Europeia, 2021).

O documento oficial *Council Conclusions on The Permanent Continuation of The EU Policy Cycle For Organised and Serious International Crime: EMPACT 2022+* demonstra de forma eficiente os pontos principais da reformulação e o aprimoramento do ciclo de políticas da UE para crimes organizados e graves internacionais. O objetivo é que o EMPACT enfrente as ameaças mais importantes colocadas à União Europeia de forma coerente e metodológica. Coordenado pelos Estados-Membros e apoiado pelas instituições, órgãos e agências da UE, conforme seus respectivos mandatos, envolve medidas que vão desde controles de fronteiras externas até gerenciamento de informações (Conselho da União Europeia, 2023).

O documento ainda aponta que o EMPACT será estruturado em ciclos de quatro anos e incluirá a criação e monitoramento de Planos de Ação Operacional (OAPs) bienais. Esses planos deverão estar alinhados com os Objetivos Estratégicos Horizontais Comuns (CHSGs) estabelecidos no MASP Geral para enfrentar as ameaças prioritárias. As prioridades e metas estratégicas serão revisadas periodicamente, especialmente após uma revisão intermediária das ameaças novas e emergentes. Durante a execução dos OAPs, poderão ser feitas alterações ou adições nas ações operacionais para responder rapidamente a situações emergenciais (Conselho da União Europeia, 2023).

Ademais, ficou acordado que, no final de cada ciclo do EMPACT, será realizada uma avaliação independente para analisar a implementação e os resultados. Essa avaliação servirá como base para decisões políticas informadas e orientará o planejamento do próximo ciclo. O EMPACT seguirá um processo estruturado, começando com o desenvolvimento de políticas baseadas na Avaliação de Ameaças de Crimes Graves e Organizados da UE (EU SOCTA), que fornecerá uma visão abrangente das ameaças criminais enfrentadas pela União Europeia. A Europol, em colaboração com os Estados-Membros e agências da UE, preparará uma revisão intermediária das ameaças em evolução e novas prioridades (Conselho da União Europeia, 2023).

O primeiro Ciclo EMPACT já está em curso, com início em 2022 e se estendendo até 2025. No documento *Council Conclusions on Setting The EU's Priorities For The Fight Against Serious and Organised Crime For EMPACT 2022-2025*, são apresentadas as prioridades desse ciclo. A primeira prioridade é identificar e desarticular redes criminosas de alto risco, como organizações do tipo máfia e outras estruturadas, com ênfase especial em grupos que enfraquecem o Estado de Direito por meio de corrupção, violência, uso de armas e lavagem de dinheiro (Conselho da União Europeia, 2023).

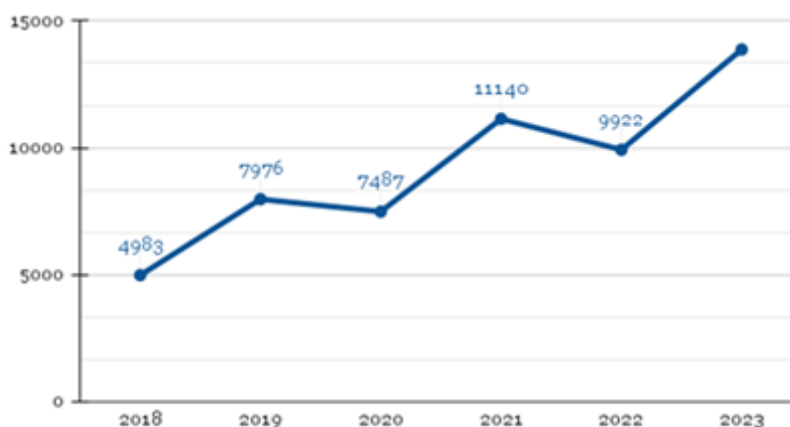
Ademais, outras prioridades do EMPACT é o combate a ataques cibernéticos, ao tráfico humano, ao abuso e exploração sexual infantil, ao contrabando de migrantes, ao tráfico de drogas, a fraude e crimes financeiros, ao crime organizado contra a propriedade, aos crimes ambientais e ao tráfico de armas de fogo. Assim, o EMPACT visa uma ampla gama de crimes, que ocorrem em territórios da UE (Conselho da União Europeia, 2023).

Além disso, o Plano Estratégico cita intenções de associar países terceiros às ações do EMPACT e tentar exportar a metodologia do programa para fora da Europa. Essa policy, vale dizer, ainda não estabeleceu cooperações oficiais com países terceiros, ao menos nenhum acordo de médio à longo prazo, mas realizam operações conjuntas a países fora da UE quando necessário em critério de caso em caso, e mesmo que de forma básica, isso é as associações que se propuseram (Europol, s.d.).

O EMPACT publica anualmente *factsheets* dos dados e acontecimentos que o programa facilitou como prisões, quantidade monetária confiscada, investigações iniciadas e vítimas identificadas. Com as intensificações do programa em 2021, vemos um grande impacto nos números de resultados de sucesso já no mesmo ano e nos seguintes de 2022 e 2023, já que em 2019 e 2020 houve cerca de 8 mil prisões com o *EU Policy Cycle for organised and serious international crime* e logo com o começo do ciclo atual esse número pulou para mais de 11 mil e chegou a quase 14 mil em 2023. Além disso vemos pelos dados que antes as investigações iniciadas ou apoiadas pelo programa não passavam de 3 mil por ano e agora esse número chegou a 15 mil em 2023. (Council of the European Union, 2022; Council of the European Union, 2023; Council of the European Union, 2024).

Mais concretamente pode-se ver o somatório de resultados durante Joint Action Days (JADs). Os JADs são dias em que após intensas investigações e coletas de dados, forças policiais nacionais e agências europeias (como a Frontex, Europol e Eurojust) se unem e executam uma operação simultânea, muitas vezes em vários locais diferentes, para atacar as redes de crime de forma eficaz (Europol, 2023).

Gráfico 1: Prisões pelo EMPACT



Fonte: Elaborado a partir das *Empact Factsheets* de 2021, 2022 e 2023, publicadas pelo conselho da União Europeia.

Um exemplo do funcionamento do EMPACT pode ser lido nos resultados de 2023 contra a categoria criminosa *High Risk Criminal Networks* (HRCN), onde houve a identificação de 66 *High Value Targets* (HVT) (Council of the European Union, 2024). No Plano Estratégico, a Comissão aborda a importância de combater cada tipo de crime diferente e suas peculiaridades que as forças policiais e investigativas deveriam levar em conta enquanto avançavam nas propostas, e algo que foi dado muita importância foi a necessidade de encontrar e combater esses HVT, que encabeçam as redes de crime, e que outros membros do crime organizado são facilmente substituídos após presos, não impactam as movimentações longo prazo deles. Por causa disso, concluímos que o foco em combate de HRCN através da investigação, identificação e eventual prisão desses criminosos é uma forma em que o EMPACT está colocando em prática as sugestões de conduta mais ampla do Plano Estratégico.

Por fim, um assunto recorrente no Plano Estratégico e nos pronunciamentos, documentos e legislações foi a importância da proteção de dados, algo que foi recentemente legislado sobre em 2018, fortalecendo-a e restringindo o compartilhamento de informações. Isso afetou a forma de conduta da Europol que funciona como um mediador de dados investigativos por exemplo. Entretanto, hoje a tecnologia é intrínseca na vida humana e pode assistir na segurança e efetividade de cooperações dentro da UE, por isso a Comissão Europeia afirma em seu plano estratégico que a comunicação eletrônica segura e o intercâmbio de informações entre tribunais, autoridades nacionais e agências de justiça e assuntos internos são objetivos a serem alcançados dentro do novo ciclo.

Para tanto, a Comissão apoiará a modernização do sistema de gestão de processos da Eurojust, facilitando o compartilhamento de informações com autoridades nacionais e fortalecendo a coordenação judicial entre as investigações. Isso visa permitir às instituições da União Europeia trabalharem de forma mais eficaz com as instituições nacionais dos Estados-Membros, evitando investigações paralelas e assegurando a eficácia da ação penal (Comissão Europeia, 2021).

De acordo com o relatório “*First report on encryption by the EU innovation hub for internal security*”, de 2024, em 28 de julho de 2023, a União Europeia aprovou um marco importante no combate ao crime digital com a adoção do pacote de provas eletrônicas. Este pacote legislativo é composto por dois elementos fundamentais: o Regulamento sobre Ordens de Produção e Preservação Europeias e a Diretiva que estabelece regras harmonizadas para a designação de estabelecimentos e representantes legais responsáveis pela coleta de provas eletrônicas em

processos criminais. Esse conjunto de normas visa padronizar e agilizar o acesso a provas eletrônicas por parte de autoridades policiais e judiciais em toda a UE, respondendo à crescente demanda por soluções eficientes em investigações transfronteiriças, especialmente na era digital, onde grande parte das provas está em formato eletrônico (EU Innovation Hub, 2024).

A Comissão Europeia destacou que mais da metade das investigações criminais atuais envolvem pedidos transfronteiriços de acesso a provas eletrônicas, como e-mails, mensagens em aplicativos de comunicação e outros dados armazenados digitalmente. Esse cenário exige um sistema mais eficiente para que as autoridades possam obter rapidamente essas informações e usá-las em investigações e processos criminais. A criação das Ordens de Produção e Preservação Europeias representa um avanço nesse sentido, permitindo que as autoridades judiciais solicitem diretamente a um provedor de serviços ou a seu representante legal em outro Estado-Membro da UE a entrega ou preservação de dados relevantes, com um tempo de resposta menor do que os procedimentos tradicionais, como a Ordem Europeia de Investigação ou a Assistência Legal Mútua (EU Innovation Hub, 2024).

No entanto, um dos principais desafios no ambiente digital moderno é a presença crescente de criptografia, usada tanto para proteger a privacidade de usuários quanto por criminosos para ocultar suas atividades. O pacote de provas eletrônicas reconhece essa complexidade e, embora facilite o acesso a dados eletrônicos, não impõe a obrigação de descriptografar essas informações. Em outras palavras, as Ordens de Produção e Preservação devem ser cumpridas, mas os provedores de serviços não são obrigados a remover a criptografia dos dados fornecidos, o que significa que a criptografia continua sendo um obstáculo em alguns casos. Tal problemática deverá ser enfrentada pela União Europeia para melhor realização dos objetivos diretos visados (EU Innovation Hub, 2024).

Por fim, a adoção desse pacote representa um avanço significativo para a UE no que diz respeito ao acesso a informações digitais em investigações criminais transfronteiriças. Essa legislação entrou em vigor em 17 de agosto de 2023 e será aplicável a partir de 17 de agosto de 2026 para o regulamento, e 17 de fevereiro de 2026 para a diretiva. Assim, os Estados-membros têm até 2026 para transportar para a sua legislação nacional a Lei em questão (EU Innovation Hub, 2024, p. 14).

Em conclusão, no *EU Strategy to tackle Organised Crime 2021-2025* as propostas que escolhemos, feitas pela Comissão para aplicação na zona da UE, foram executadas ou iniciadas em algum grau. Podemos

assim, considerar que o alinhamento de ambições e objetivos intencionado com esse documento foi feito com propostas alcançáveis. Considerando o ano que ainda resta, é possível que esse modelo de gerenciar as ações e as necessidades da organização no combate de crime organizado, seja repetido no futuro.

Portanto, assumindo a descrição e o sumariamento de ações propostas via Estratégia da UE para a agenda em questão, foi possível identificar que as instituições e Estados-Membros da EU são tratados como *stakeholders* cujo engajamento no combate ao crime organizado no continente é significativo. Entretanto, poucos são os dados consolidados divulgados sobre a efetividade do plano e seu impacto positivo nos números de criminalidade da UE. Tal fato é relevante, pois o grau de efetividade das propostas implementadas, possivelmente, será a base para a reformulação ou ampliação das propostas estratégicas em um novo ciclo.

D) A Integração do Sul-Global diante da Diplomacia Científica: European Organization for Nuclear Research e UE em Perspectiva¹⁷

É inquietante constatar que o avanço tecnológico, em vez de promover um discernimento indagador, tem contribuído por vezes mais para o obscurantismo. Em tempos de uma crescente onda de desinformação, caracterizada como a Era da Pós-Verdade (Araújo, 2020; Associação Brasileira de Ciência, 2024, p. 8), a Ciência simboliza uma esperança àqueles que depositam sua crença no senso crítico e no empirismo.

A pós-verdade não é um acontecimento isolado, mas sim um processo resultante da combinação de diversos fatores que se intensificaram nos últimos anos, que eclodiu um momento propício, caracterizado por fatores como o viés partidário extremo e a formação de “silos” nas redes sociais. Essa combinação de elementos criou um ambiente propício para a disseminação de informações falsas e a desconfiança em relação à verdade (McIntyre Apud Araújo, 2020).

A Geopolítica da Desinformação trabalhada por Madrid-Morales, Wasserman e Ahmed (2024) trata de uma crescente preocupação com a chamada “desordem informacional” global, uma situação em que a esfera pública está sendo contaminada por campanhas de desinformação. Essas campanhas disseminam informações falsas ou enganosas de forma deliberada para confundir, manipular ou dividir a população.

A desordem informacional tem duas principais dimensões: a doméstica, que ocorre dentro de um país, onde atores internos, como partidos políticos ou grupos de interesse, utilizam a desinformação para influenciar a opinião pública em benefício próprio; e a internacional, que envolve governos ou atores estrangeiros que lançam campanhas de desinformação com o objetivo de interferir em outros países, frequentemente para promover seus interesses geopolíticos ou desestabilizar o cenário político das nações-alvo.

Dessa forma, a Geopolítica da Desinformação se configura a ignorância da práxis e o negacionismo científico relativo a questões que afetam as dinâmicas globais, como a crise climática, os movimentos antivacina, conspirações acerca da criação de ogivas nucleares.

¹⁷ Elaborado por Lorenza Oliva Fagundes Schreiner

Há um interesse particular de alguns atores no maquinário do apedutismo social, uma vez que ele articula um poder produtivo (Barnett e Duvall, 2004) altamente eficaz na difusão de um controle ideológico e, consequentemente, político e econômico. Para Grzebieluka (2021), o negacionismo científico não é um fenômeno recente, mas tem raízes profundas no embate entre ciência e religião. Um exemplo clássico é a rejeição à teoria da evolução de Charles Darwin, que foi combatida por setores fundamentalistas cristãos como forma de proteger um discurso conservador. Esses grupos religiosos utilizam o negacionismo para salvaguardar suas crenças, vendo na ciência uma ameaça à centralidade da fé como explicação para os fenômenos naturais e a vida em geral. Esse fenômeno também é explorado por elites políticas e econômicas, que promovem o negacionismo para atender a interesses liberais, entreguistas e alinhados aos Estados Unidos. Essas elites, apesar de minoritárias, detêm poder significativo e priorizam o lucro acima dos interesses coletivos, utilizando o negacionismo como forma de alienação (Grzebieluka, 2021).

Esta relação foi explorada por Henry Rousso em 1987 na obra *Le Syndrome de Vichy: de 1944 a nos jours*, onde estudou a negação do Holocausto como um instrumento ideológico, diferenciando-a do revisionismo histórico, que pode ser motivado por razões científicas legítimas (Rousso, 1987 *apud* Costa, 2021). Essa distinção entre o científico e o ideológico está no cerne do uso original da palavra “negacionismo” e é o que permite sua aplicação a fenômenos diversos, como a negação do aquecimento global, a contestação da teoria da evolução ou a desconfiança quanto à eficácia das vacinas. O negacionismo, nesse sentido, vai além da simples discordância, sendo uma distorção deliberada de fatos com motivações ideológicas, em contraste com o revisionismo, que busca aprimorar o conhecimento com base em novas evidências científicas.

A situação se agrava quando líderes globais, sob as lentes opacas da ignorância, utilizam princípios individuais para tomar decisões estatais, gerando consequências que perpassam a sociedade civil de maneira letal. Como exemplo, o governo Bolsonaro instigou um danoso movimento anticientífico no Brasil durante a pandemia de Covid-19, envolvendo o apoio a movimentos antivacina, *anti-lockdown* e a medidas anti-sanitárias, custando milhares de vidas à negligência governamental (Razafindrakoto e Roubaud, 2022). De maneira semelhante, durante os anos 80 nos Estados Unidos, o governo Reagan também ousou transpassar as fronteiras do lógico embasando decisões relativas à política externa em previsões astrológicas de Joan Quigley (Sagan, 1996; Tumulty, 2021). Em um cenário de Guerra Fria era,

especialmente, preocupante não basear escolhas políticas na racionalidade.

Desta forma, é importante reconhecer que a ciência detém, ou deveria deter, uma posição de destaque no âmbito das relações internacionais, na medida em que quando negligenciada, ameaça a segurança em escala global. A informação deve ser o ponto fulcral da tomada de decisões. Para Jasmina Lijesevic (2010), o conceito de diplomacia científica representa uma mudança significativa na abordagem das relações internacionais, deslocando o foco das capacidades militares para o uso da ciência como uma ferramenta para promover a mediação e a cooperação entre países, utilizando a ciência como um ativo valioso. A diplomacia científica pode ser aplicada de três maneiras principais: primeiro, ao informar os objetivos da política externa com base em conselhos científicos, o que é conhecido como “ciência na diplomacia”; segundo, ao facilitar a cooperação internacional em ciência, referindo-se a “diplomacia para a ciência”; e, por último, ao utilizar a colaboração científica para melhorar as relações internacionais, denominado “ciência para a diplomacia” (The Royal Society *Apud* Lijesevic, 2010).

A diplomacia científica desempenha um papel crucial ao integrar o conhecimento científico no processo de formulação de políticas, assegurando que decisões sejam baseadas em evidências e em benefício da sociedade. Diante dos desafios globais cada vez mais complexos, como a mudança climática e pandemias, a diplomacia científica ganha destaque ao promover a colaboração entre diferentes disciplinas e nações, alimentando uma inteligência coletiva essencial para a construção de um futuro mais resiliente.

A ciência possui uma inclinação ao *soft power*, conceito elaborado por Nye (1990) que define a capacidade de um país de influenciar outros e alcançar seus objetivos por meio da atração e da persuasão, em vez de coerção ou força. É a capacidade de moldar as preferências dos outros por meio do apelo cultural, dos valores políticos e das políticas externas que são vistas como legítimas e morais. Para o autor, o *soft power* vem de recursos intangíveis, como cultura, ideologia e instituições, e desempenha um papel crucial nas relações internacionais, promovendo a cooperação e construindo alianças. Sendo assim, a ciência demonstra uma capacidade de influenciar e unir pessoas e nações de maneira indireta e pacífica, sem o uso de força ou coerção, como ocorre no *hard power* (poder militar ou econômico).

No caso do *Conseil Européen pour la Recherche Nucléaire* (CERN), essa influência suave permitiu que, mesmo sem um mandato formal de diplomacia científica, ele desempenhasse um papel importante no restabelecimento de diálogos entre países.

A Gênese do Conseil Européen pour la Recherche Nucléaire

O CERN, fundado em 1954, é a maior organização mundial dedicada à pesquisa em física de partículas. Ele é responsável por operar o Grande Colisor de Hádrons (LHC), o maior acelerador de partículas do mundo, e está localizado na fronteira entre a Suíça e a França, perto de Genebra. O laboratório tem como objetivo principal explorar a estrutura fundamental do universo, estudando as partículas subatômicas e suas interações. Ele se tornou um centro internacional de referência para o desenvolvimento de novas tecnologias, avanços científicos e diplomacia científica, sendo um símbolo de cooperação global na pesquisa (CERN, 2024).

A fundação do CERN, ratificada pela Bélgica, Dinamarca, França, República Federal da Alemanha, Grécia, Itália, Países Baixos, Noruega, Suécia, Suíça, Reino Unido e Iugoslávia, representou um marco na história da ciência europeia, que mostrou uma necessidade de superar a herança da utilização da ciência de maneira antiética e antipacífica, principalmente, durante o século XX. As duas Grandes Guerras foram essenciais para a compreensão que o domínio da ciência simboliza poder, uma vez que se torna possível controlar a produção do conhecimento e da tecnologia, contribuindo para um cenário de dissuasão e tensões. O desenvolvimento de tecnologia bélica, por exemplo, implica em um movimento de deterência sob as lentes do Realismo Ofensivo de Mearsheimer (2014) através da maximização do poder relativo de segurança, simbolizando uma hostilidade no Sistema Internacional. Para além da perspectiva de segurança, é importante pensar em como a ciência do século XX foi utilizada para justificar cenários de limpeza étnica e imperialismo através do Darwinismo Social e a eugenia (Müller e Bona, 2018) em um cenário neocolonialista.

Diante desse contexto, a criação do CERN representou uma tentativa de reconstruir a imagem da ciência europeia, promovendo a cooperação internacional e a pesquisa científica de ponta como ferramentas para a paz e o desenvolvimento. A ciência, que havia sido utilizada para fins destrutivos durante o conflito, foi agora proposta como uma ferramenta para a paz e a diplomacia. A criação dessa organização intergovernamental representou uma aposta na ideia de que a pesquisa científica, baseada em princípios de neutralidade e universalidade, poderia ajudar a superar as divisões políticas e a reconstruir as relações entre as nações (Müller e Bona, 2018).

Diplomacia Científica: Convergência entre a Comissão Europeia e o CERN

A União Europeia (UE) e o CERN são instituições formais que operam sob um conjunto claro de regras e tratados, refletindo a definição de FIGOs (*Formal Intergovernmental Organizations*) conforme discutido por Vabulas e Snidal (2023). A UE tem um papel estruturado na governança, regulando as relações entre seus Estados membros e promovendo políticas em diversas áreas, incluindo ciência e tecnologia. A relação entre o CERN e a UE exemplifica a interação entre instituições formais, que pode ser vista como um mecanismo de governança híbrido.

A colaboração entre o CERN e a União Europeia teve início em 10 de outubro de 1994, quando foi assinado um acordo administrativo que estabeleceu as bases para a cooperação em pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Desde então, a relação tem se expandido, refletindo a crescente importância da pesquisa em física das partículas e a necessidade de uma abordagem colaborativa para enfrentar os desafios científicos contemporâneos. Em 11 de junho de 2009, foi assinado um Memorando de Entendimento entre a Comissão Europeia (CE) e o CERN, representando um marco significativo na colaboração entre estas duas entidades. Este acordo reforçou a cooperação existente, promovendo atividades conjuntas que visam o desenvolvimento do Espaço Europeu da Investigação (EEI) e a implementação da Estratégia Europeia para a Física das Partículas. O documento delineia várias áreas de cooperação, incluindo a programação da investigação, a formação e mobilidade dos investigadores, o desenvolvimento de infraestruturas de pesquisa e a gestão de propriedade intelectual. Através deste acordo, as partes comprometem-se a trabalhar em conjunto para consolidar e continuar a desenvolver o EEI, promovendo um ambiente de pesquisa mais integrado e colaborativo na Europa (Comissão Europeia, 2009).

Além disso, o Memorando reconhece a importância de consultas e intercâmbios de informações sobre temas de interesse mútuo, incluindo a necessidade de fortalecer as relações com Estados não membros da CERN. Essa abordagem colaborativa é essencial para garantir que a Europa mantenha sua posição de liderança na pesquisa científica global, especialmente na área da física das partículas, que estuda os constituintes fundamentais da matéria e as forças que atuam sobre eles.

Sob uma leitura sociológica-institucional, o trabalho de Barry Buzan (2004), teórico da Escola Inglesa, introduz o conceito de instituições primárias, que são normas e práticas essenciais que estruturam a sociedade internacional, tais como a soberania e a cooperação. As Instituições Primárias Master

(IPM) estabelecem os princípios fundamentais que orientam a interação comportamental mais básica entre estados e instituições, promovendo a cooperação, a paz e a soberania compartilhada.

Neste contexto, a cooperação científica se firma como uma IPM, que é um princípio fundamental que rege a interação entre estados e instituições em busca de conhecimento e inovação. Essa cooperação promove a troca de informações, recursos e expertise entre países, criando um ambiente propício para a pesquisa colaborativa. Outra IPM é a paz e segurança internacional, que em seu nexo sustentam a colaboração entre nações, visto que a pesquisa científica é vista como uma forma de construir laços e evitar conflitos, contribuindo para um ambiente global estável. Além disso, a soberania compartilhada é um conceito importante, permitindo que os estados compartilhem sua soberania em áreas específicas, como ciência e tecnologia, para alcançar objetivos comuns, possibilitando que trabalhem juntos em projetos que exigem recursos e conhecimentos que nenhum país poderia reunir sozinho.

Por outro lado, as Instituições Primárias Derivadas (IPD) são estruturas organizacionais que operacionalizam as IPMs, como o CERN e os programas de pesquisa da UE, permitindo a realização de projetos colaborativos. O CERN, por exemplo, é uma instituição que opera com base nas práticas de cooperação científica, representando uma plataforma onde cientistas de diferentes países colaboram em pesquisas de ponta, como a física de partículas. O CERN exemplifica como as instituições primárias, como a cooperação científica e a paz, se manifestam em uma estrutura que promove a inovação e a pesquisa. Além disso, os programas de pesquisa da UE, como o Horizonte Europa¹⁸, são exemplos de instituições primárias derivadas que surgem da necessidade de coordenar esforços de pesquisa entre estados membros. Esses programas são estruturados para facilitar a colaboração em ciência e tecnologia, refletindo os princípios de cooperação e soberania compartilhada.

A inflexão da neutralidade e do universalismo

Em março de 2022, em resposta à invasão da Ucrânia pela Federação Russa, o CERN adotou uma posição política significativa ao condenar a agressão militar e suspender o status de observador da Rússia. Esta decisão foi tomada durante uma sessão extraordinária do Conselho do CERN, refletindo a preocupação da organização com os princípios de paz e colaboração científica que fundamentam sua missão. O CERN, que historicamente promove a

cooperação internacional em ciência, viu-se diante de um dilema ético e político, levando a uma reavaliação de suas relações com a Rússia, um país com o qual mantinha colaborações científicas significativas (CERN, 2022).

A Convenção fundadora do CERN estabelece claramente que a Organização não deve se envolver em atividades relacionadas a requisitos militares. Especificamente, o Artigo 1º da Convenção afirma que “[t]he Organization shall have no concern with work for military requirements” (CERN, 1953). À vista desta declaração e da atitude tomada pela instituição, é válido questionar com base em quais princípios as relações do CERN e de Israel se mantêm. De 1991 a 2011, Israel ocupou a posição de Estado-Observador. Tornou-se Membro Associado em outubro de 2011. Em janeiro de 2014, Israel se tornou o 21º Estado-membro do CERN, posição que implica deveres e privilégios especiais. Eles contribuem para o capital e os custos operacionais dos programas do CERN e são representados no Conselho, responsável por todas as decisões importantes sobre a Organização e suas atividades.

A origem do conflito entre Israel e Palestina remonta ao início do século XX, quando o movimento sionista buscava estabelecer um lar nacional para os judeus na Palestina, uma região habitada predominantemente por árabes palestinos. Após a criação do Estado de Israel em 1948, a guerra resultante levou à deslocação de centenas de milhares de palestinos, que se tornaram refugiados. Desde então, o conflito se intensificou, com diversas guerras, intifadas (levantes palestinos) e processos de paz falhos. A disputa por territórios, como a Cisjordânia e Gaza, e a cidade de Jerusalém, considerada sagrada por ambas as partes, alimenta tensões contínuas. O ciclo de violência, a falta de consenso sobre questões-chave, como os direitos dos refugiados palestinos e a segurança de Israel, dificulta a busca por uma solução duradoura e pacífica.

Por fim, a situação delineada evidencia a complexidade e a contradição que permeiam as relações internacionais e as políticas do CERN. A condenação da agressão russa à Ucrânia e a suspensão do status de observador da Rússia refletem uma postura clara em defesa dos princípios de paz e colaboração científica, mas também levantam questões sobre a validade e a ética das relações mantidas com Israel, um país envolvido em um conflito prolongado com os palestinos. A adesão de Israel ao CERN, embora represente um avanço em termos de cooperação científica e desenvolvimento tecnológico, ocorre em um contexto de tensões geopolíticas e éticas que desafiam a neutralidade esperada de uma organização voltada para a ciência. Essa dualidade nas relações ressalta a necessidade de um exame crítico dos princípios que regem a colaboração científica global.

¹⁸ Programa com duração de 2021-2027 com o objetivo de reforçar a base científica e tecnológica da UE, mediante o desenvolvimento de soluções para materializar prioridades políticas, como as transições ecológica e digital.

É interessante questionar: este posicionamento demonstra que o CERN falhou em promover a ciência sem bases ideológicas ou acertou em tomar uma posição diplomática que evidencia seu posicionamento diante dos conflitos do Sistema Internacional (SI)?

Particularmente, acredito que enquanto instituição o CERN ocupa uma posição de ambiguidade. A resposta do CERN à invasão da Ucrânia pela Rússia demonstra a disposição da organização em se posicionar politicamente em resposta a questões éticas e de segurança internacional. No entanto, a continuidade das relações com Israel, um país envolvido em um conflito prolongado com os palestinos, e a falta de um engajamento semelhante com a Palestina levantam questões sobre a consistência de sua neutralidade. A aceitação de Israel como membro associado e, posteriormente, como 21º Estado-membro do CERN contrasta com a ausência de relações formais com a Palestina. Enquanto Israel contribui significativamente para as atividades do CERN, a Palestina, que enfrenta desafios significativos de desenvolvimento científico e tecnológico devido à ocupação e ao bloqueio, permanece em grande parte excluída da cooperação científica formal com a organização, semeando relação rasas entre o Estado e a instituição.

Considerações finais

O CERN, ao estabelecer parcerias com países não membros da UE, cria laços entre nações e contribui para que a ciência seja mais homogênea. O Brasil, por exemplo, está fortemente envolvido em todos os principais experimentos no Grande Colisor de Hádrons (LHC), como o ALICE, ATLAS, CMS e LHCb. Também contribui para experimentos como o ALPHA no desacelerador de antiprótons, ISOLDE, ProtoDUNE na Plataforma de Neutrinos e projetos de instrumentação, como o Medipix (CERN, 2024). Além do Brasil, o CERN possui ligação com diversos países que compõem o Sul-Global. A Palestina, mencionada anteriormente, possui ligações com o CERN. A relação entre o laboratório e cientistas palestinos ocorreu por meio de colaborações individuais, como a defesa de teses no experimento ATLAS por estudantes das universidades de Birzeit e An-Najah. Um desses estudantes tornou-se professor assistente na Universidade An-Najah, fortalecendo a cooperação entre o CERN e a Palestina. Dois documentos importantes foram assinados para formalizar essa colaboração: uma Carta de Intenção com o experimento ATLAS em 2014 e um Acordo de Cooperação Internacional em 2015. Além disso, o CERN doou equipamentos de servidores para a Universidade An-Najah, e estudantes palestinos têm participado regularmente do Programa de Estudantes de Verão do CERN, com um esforço

recente para incluir até dois estudantes por ano (CERN, 2019).

A análise da relação entre o CERN e a UE à luz institucional ilustra a interdependência das dinâmicas globais na simetria do desenvolvimento científico entre os Estados. Sabe-se que o laboratório abre espaço para a cooperação com múltiplos atores, entre Estados e organizações. Este vínculo se manifesta através de financiamentos e recrutamento de colaboradores. Os projetos custeados pela UE através do Horizonte Europa não se limitam às suas fronteiras naturais, mas as transpassam por meio da pesquisa em diversos setores do conhecimento.

Diante do avanço crítico do aquecimento global, torna-se imprescindível refletir sobre as práticas que devem ser desenvolvidas e identificar os beneficiários dessas ações. Em um cenário no qual os mais afetados pelas mudanças climáticas, por exemplo, são as populações do Sul-Global, é essencial que esses indivíduos participem ativamente do processo de recuperação do planeta, uma vez que são eles que melhor compreendem suas próprias necessidades. A participação dessas comunidades no desenvolvimento de soluções assegura uma resposta mais eficaz e promove uma abordagem justa que leva em consideração suas vulnerabilidades.

Por fim, o incentivo a práticas empíricas talvez seja a maior esperança para uma região fortemente afetada pelas políticas negacionistas que retardam o desenvolvimento de soluções eficazes para enfrentar problemas cruciais, como o aquecimento global, a degradação ambiental e a saúde pública. A inércia política resultante da negação dos efeitos das mudanças climáticas expõe essas áreas a desastres naturais e agrava as crises ambientais, dificultando seu desenvolvimento sustentável. A desinformação também desempenha um papel crucial ao alimentar manipulações políticas que prejudicam a formação de consensos públicos sobre a necessidade de políticas inclusivas e progressistas. Campanhas de desinformação, tanto domésticas quanto internacionais, atrasam reformas e perpetuam desigualdades.

E) Disparidades na Lei da União Europeia sobre inteligência artificial: ganhos e perdas na triangulação lucro-vigilância-direitos humanos¹⁹

A inteligência artificial (IA) está cada vez mais presente na atualidade, trazendo constantes inovações para setores como a saúde, transporte, finanças, educação e entretenimento. Devido a sua grande aplicabilidade e capacidade de análise, organização e automatização de dados, a IA é capaz de fornecer ferramentas antes inimagináveis em um ritmo cada vez mais acelerado. Nesse contexto, diversos atores têm percebido que as aplicações e resultados da IA podem representar riscos e causar danos para direitos fundamentais já protegidos juridicamente. Além disso, é válido ressaltar que a IA não foi inventada em um vácuo social, mas sim dentro de um contexto sócio-político fortemente marcado pela desigualdade e que frequentemente prioriza interesses econômicos e tecnológicos. Essa priorização pode resultar em consequências adversas, como a expansão de mecanismos de vigilância, violações da privacidade e o reforço de preconceitos e desigualdades preexistentes.

Um dos casos mais emblemáticos que representam essa acentuação de desigualdades pode ser visto nos sistemas de identificação de fraudes do governo dos Países Baixos. O sistema de Inteligência Artificial implementado para analisar pedidos fraudulentos ou incorretos de auxílio-creche exacerbou a discriminação racial no país, levando a falsa acusação de fraude pelas autoridades fiscais holandesas, investigações hostis contra pais e políticas rigorosas de cobrança da restituição de benefícios utilizados.

O sistema criado em 2013 incorporou a discriminação racial ao utilizar a nacionalidade como um fator de risco, de forma que holandeses recebessem pontuações de risco mais baixas. De forma complementar, o algoritmo utilizado, que possui mecanismos de aprendizagem, auxiliou na perpetuação de um ciclo discriminatório ao associar uma raça, etnia ou nacionalidade ao crime de fraude, generalizando comportamentos para grupos inteiros. Esse exemplo também ilustra como as tecnologias de Inteligência Artificial têm sido utilizadas de forma restritiva, ou seja, majoritariamente para “cortar gastos” ou combater crimes, em vez de promover o bem-estar social ou ampliar o acesso a direitos. No caso do sistema holandês, o objetivo principal sempre foi reduzir os custos com benefícios sociais, sendo que nunca se pensou em uma estrutura semelhante para facilitar o acesso dessas famílias marginalizadas

ao serviço de auxílio-creche.²⁰

De forma paralela, características marcantes dos sistemas de IA como a velocidade, autonomia e opacidade tem desafiado os modelos tradicionais de regulamentação, levando a crescentes discussões sobre a necessidade de uma regulação capaz de estabelecer limites éticos para essa tecnologia. Dentre os esforços mais recentes para regulá-la, surgiu a Lei da União Europeia sobre Inteligência Artificial — em inglês, *European Union Artificial Intelligence Act* —, um conjunto de regras que visam criar um quadro jurídico capaz de regular o desenvolvimento, comercialização e uso de sistemas de inteligência artificial na União Europeia a partir de uma abordagem ética e “centrada no ser humano” e uma estrutura separada para regulamentar os modelos de IA de uso geral. A regulamentação tem como finalidades adicionais criar padrões de segurança e princípios éticos, “homogeneizar” as legislações nacionais sobre o tema, proibir certos usos da IA, criar incentivos para o desenvolvimento de tecnologias de IA e também prevenir seus possíveis riscos para a saúde, segurança e direitos humanos²¹.

Entretanto, uma das principais contradições reveladas em seus objetivos é a tensão entre crescimento econômico ou desenvolvimento tecnológico e a busca por um ambiente ético. Mesmo que busque trazer uma abordagem ética e humanista em alguns momentos, o ato legislativo tende a abrir mão de tal postura quando as tecnologias de IA trazem benefícios econômicos para empresas europeias, levando a questionamentos sobre o real compromisso e poder da União Europeia para estabelecer uma ética na governança digital.

Um dos mais conhecidos escândalos que questionam essa posição ética e a efetividade das políticas europeias refere-se às diversas violações de direitos humanos e privacidade realizadas pela Aliança Intellexa. Essa aliança, que se intitula como “regulamentada e sediada na União Europeia”, é composta por uma série de empresas de dentro e fora da Europa que estão envolvidas com o desenvolvimento e comercialização de tecnologias de vigilância e espionagem, como o “*Predator*” — *spyware* altamente invasivo conhecido por sua capacidade de minar os direitos à privacidade. As característica mais marcante dos grupos de atores privados do mercado de vigilância, como a Intellexa, incluem criar estruturas internas complexas e imprecisas, a criação de alianças corporativas,

20 AMNESTY INTERNATIONAL. **Dutch childcare benefit scandal an urgent wake-up call to ban racist algorithms**. 25 de out de 2021. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2021/10/xenophobic-machines-dutch-child-benefit-scandal/>. Acesso em: 9 de out de 2024.

21 EUROPEAN UNION. Regulation (EU) 2024/1689 of the European Parliament and of the Council of 11 September 2024 on Artificial Intelligence and amending certain Union legislative acts. **The Official Journal of the European Union**. 2024. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=OJ:L_202401689. Acesso em: 4 set. 2024.

19 Elaborado por Ana Luíza Souza Conte Pereira e Luísa Beatriz de Oliveira Santi

mudanças frequentes nos nomes das empresas e produtos, a atuação com sedes em diferentes países para uma operação descentralizada e a incorporação de outras técnicas que dificultem a investigação, regulamentação e a responsabilização por violações. O *Predator* já foi vendido para mais de 25 países ao redor do mundo, incluindo democracias europeias como a Alemanha e Suíça. Alguns dos principais alvos do *Predator* incluem oficiais das Nações Unidas, jornalistas, ativistas, acadêmicos e até mesmo autoridades europeias e estadunidenses. Cientes das violações dos direitos humanos e privacidade realizadas pelas empresas pertencentes a Intellexa, as ações por parte da União Europeia têm sido bastante tímidas e ineficazes, de forma que a Aliança e suas empresas-membro nunca foram banidas, multadas ou punidas pelas violações de privacidade.²²

Por não existir uma definição universal do que seria um sistema de inteligência artificial, a Lei de IA se inicia conceitualizando termos como modelos de IA de uso geral (GPAI), sistema de IA de uso geral (sistemas de GPAI) e sistemas de Inteligência Artificial.

Os modelos de IA de uso geral (GPAI) são definidas como

‘general-purpose AI model’ means an AI model, including where such an AI model is trained with a large amount of data using self-supervision at scale, that displays significant generality and is capable of competently performing a wide range of distinct tasks regardless of the way the model is placed on the market and that can be integrated into a variety of downstream systems or applications, except AI models that are used for research, development or prototyping activities before they are placed on the market (União Europeia, 2024, p.50)²³.

Esses modelos de IA podem ser categorizados em dois grupos: os modelos de IA de uso geral e os modelos de IA de uso geral com riscos sistêmicos. Um modelo é considerado com riscos sistêmicos quando a quantidade cumulativa de poder de computação usada para seu treinamento for superior a 1.025,103 em operações de ponto flutuante (FLOPS), a menos que o provedor possa demonstrar que seu sistema não representa um risco sistêmico. Como a definição do que realmente constitui um “risco sistêmico” é nebulosa e subjetiva, se torna particularmente fácil para que empresas minimizem os riscos de seus sistemas a fim de escapar das salvaguardas extras exigidas para Modelos de IA de risco sistêmicos como análise de risco, avaliações mais detalhadas, controles e supervisão contínua por autoridades

22 AMNESTY INTERNATIONAL. *The Predator Files: Caught in the Net*. 9 de out de 2023. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2021/10/xenophobic-machines-dutch-child-benefit-scandal/>. Acesso em: 6 de out de 2024.

23 ARTIFICIAL INTELLIGENCE ACT. Artificial Intelligence Act: Up-to-date developments and analyses of the EU AI Act. *Future of Life Institute (FLI)*. 2024. Disponível em: <https://artificialintelligenceact.eu/>. Acesso em: 4 set. 2024.

competentes e auditorias regulares²⁴.

Essa fragilizada abordagem regulatória decorrente dos esforços de lobby — particularmente da Itália, Alemanha e França²⁵ — é muito preocupante tendo em vista que determinados “riscos sistêmicos” ocorrem em todos os modelos GPAI, independentemente do tamanho, capacidade ou uso, criando um território fértil para a disseminação de *fake news* — devido a capacidade dos modelos de produzir desinformação ou apresentar “alucinações” (informações fabricadas) — e permitindo a disseminação de preconceitos algorítmicos que perpetuam estereótipos e amplificam a discriminação de gênero, raça e classe.⁵

Já para o termo “sistema de inteligência artificial”, ou seja, o objeto central da regulamentação, a União Europeia optou por adotar uma definição intencionalmente ampla com ênfase no conceito de autonomia, estabelecendo que

‘AI system’ means a machine-based system that is designed to operate with varying levels of autonomy and that may exhibit adaptiveness after deployment, and that, for explicit or implicit objectives, infers, from the input it receives, how to generate outputs such as predictions, content, recommendations, or decisions that can influence physical or virtual environments (União Europeia, 2024, p.46).

Essa descrição permitiu que seu escopo regulatório fosse mais abrangente e com maior detalhamento normativo sobre direitos e impactos sociais da tecnologia. Em comparação à definição prevista na Regulação sobre Inteligência Artificial do Reino Unido, a UE optou por uma conceituação mais rígida, não permitindo que diferentes setores adaptem as definições de IA às suas necessidades, como no caso da britânica. Entretanto, embora a definição mais abrangente da União Europeia tenha como objetivo garantir uma menor suscetibilidade a defasagens jurídicas e permitir uma definição que possa ser “exportada”, o caráter mais genérico tem gerado críticas sobre sua aplicabilidade prática, por vezes excessiva e, por outras, insuficiente²⁶.

Além disso, a União Europeia estabeleceu uma classificação dos sistemas de IA em quatro categorias de forma que as obrigações aplicáveis aos sistemas de IA variam com base no nível de risco e sua finalidade, sendo elas: risco mínimo, moderado, alto

24 WACHTER, Sandra; MITTELSTADT, Brent. A Right to Reasonable Inferences: Re-Thinking Data Protection Law in the Age of Big Data and AI. *Yale Journal of Law & Technology*, v. 26, p. 671-734, 2022. Disponível em: https://yjolt.org/sites/default/files/wachter_26yalejlttech671.pdf. Acesso em: 8 set. 2024.

25 BRYSON, Joanna. Europe Is in Danger of Using the Wrong Definition of AI. *Wired*. 2022. Disponível em: <https://www.wired.com/story/artificial-intelligence-regulation-european-union/>. Acesso em: 10 set. 2024.

26 FERNHOUT, Frederiek; DUQUIN, Thibau. The EU Artificial Intelligence Act: our 16 key takeaways. *Stibbe*. 2024. Disponível em: <https://www.stibbe.com/publications-and-insights/the-eu-artificial-intelligence-act-our-16-key-takeaways>.

ou inaceitável. As tecnologias de risco mínimo ou nulo, como videogames e sistemas anti-spam para e-mails, representam a grande maioria dos sistemas de Inteligência artificial e não serão regulamentadas e nem afetadas pela lei, já que não apresentam um impacto e risco significativo²⁷.

Já os sistemas de IA de risco moderado precisam cumprir ressalvas de transparência, sendo necessário que os desenvolvedores indiquem quando o conteúdo é proveniente de inteligência artificial. Dentro dessa categoria, se enquadram os *chatbots*, como o ChatGPT, que precisam fornecer os dados utilizados para o seu treinamento. Dessa forma, busca-se permitir que os titulares de direitos verifiquem se seu conteúdo foi utilizado, facilitando a proteção dos direitos autorais de materiais utilizados para o treinamento de sistemas de IA sem o consentimento dos autores.

Outra ferramenta que se enquadra como IA de risco moderado são os *deep fakes*, ou seja, vídeos, áudios e fotos manipulados e hiper-realistas criados por Inteligência Artificial para simular, fingir ou se assemelhar a pessoas, locais, entidades ou acontecimentos existentes²⁸. Originalmente desenvolvidas para entretenimento, educação, marketing e restauração histórica, os *deep fakes* têm apresentado um crescimento exponencial, sendo utilizadas para manipulação política, criação de *fake news*, fraude e violência de gênero. Elas apresentam uma ameaça aos processos democráticos ao permitir a simulação de figuras públicas, como a criação de vídeos falsos de um político falando algo que nunca foi dito, por exemplo.

Entretanto, a principal violação dos *deep fakes* tem sido na promoção da violência de gênero. Com um aumento de 550% entre 2019 e 2023²⁹, imagens de abuso sexual geradas por IA tem sido vistas como uma nova “epidemia” de violência às mulheres no ciberespaço ao permitirem que simples selfies sejam utilizadas para a criação de materiais pornográficos não consensuais. Esses materiais representam 98% de todos os vídeos *deep fake* online, sendo 99% das vítimas, mulheres. Nessa temática, a Lei da União Europeia sobre IA veio complementar a Lei dos Serviços Digitais (DSA) de 2022, que visa regular as obrigações das empresas que fornecem serviços

digitais para limitar a difusão de conteúdos ilegais³⁰. O DSA não classifica, por si só, os *deep fakes* sexuais como conteúdos ilegais, embora possa abrangê-los em determinadas circunstâncias. A Lei sobre IA, por sua vez, exige transparência aos criadores mas segue não estabelecendo um quadro claro de responsabilidade legal para os criadores dessas tecnologias³¹.

Nos sistemas de Inteligência Artificial de Alto Risco estão classificados sistemas cujos riscos à vida ou à saúde dos cidadãos já se materializam ou estão suscetíveis de se materializar em um futuro próximo³². Aplicados em uma gama variada de áreas que incluem, desde infraestrutura crítica (como transportes), ferramentas de justiça preditiva e processos de recrutamento para empregos até a concessão de empréstimos e detecção de documentos falsos, por exemplo. Esses sistemas estão sujeitos a uma série de obrigações e requisitos de conformidade para obter acesso ao mercado europeu como a verificação da qualidade dos dados de treinamento, a minimização dos riscos de discriminação e a provisão de supervisão humana. Nessa classificação, as obrigações são impostas a todos os participantes da cadeia de valor de IA como importadores e distribuidores. Embora apresente um importante avanço nas regulações de sistemas de IA que já impactam os direitos fundamentais, a lista acabou por excluir outras áreas de grande risco como as áreas de comunicação, grande parte da área comercial (como o setor de seguros) e áreas de atendimento ao público³³.

Finalmente, os sistemas de IA considerados de risco inaceitável são proibidos e refletem as tecnologias que representam uma “ameaça aos valores europeus” por trazerem preocupações éticas e de privacidade. Nessa categoria, são incluídos os sistemas de pontuação social, ou seja, que classificam indivíduos com base em seu comportamento de forma que uma boa classificação facilita o acesso a serviços como saúde, empréstimos bancários e mobilidade.

30 EQUALITY NOW. Briefing Paper: Deepfake Image-Based Sexual Abuse, Tech-Facilitated Sexual Exploitation and The Law. 2023. Disponível em: <https://equalitynow.storage.googleapis.com/wp-content/uploads/2024/01/17084238/EN-AUDRI-Briefing-paper-deepfake-06.pdf> .. Acesso em 15 set. 2024.

31 EUROPOL INNOVATION LAB. Facing Reality? Law Enforcement And The Challenge Of Deepfakes. 2022. Disponível em: https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/Europol_Innovation_Lab_Facing_Reality_Law_Enforcement_And_The_Challenge_Of_Deepfakes.pdf

32 MENENGOLA, Everton; GABARDO, Emerson; GONZÁLEZ SANMIGUEL, Nancy Nelly. The proposal of the European regulation on artificial intelligence. Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos, v. 44, n. 94, p. 1-29, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/91435/52441>.

33 OLIVEIRA, Bruna. A nova Lei da IA da União Europeia: quatro níveis de risco e muitas exceções. Digital Agro. Disponível em: <https://digitalagro.com.br/2024/05/23/lei-ia-uniao-europeia-niveis-risco/>

27 CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Inteligência Artificial. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/artificial-intelligence/>. Acesso em: 19 set. 2024.

28 KHAN, Fehreen. Does the Digital Services Act achieve a balance between regulating deepfakes and protecting the fundamental right to freedom of expression?. Elsevier. 2023. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4868290 . Acesso em 17 set. 2024.

29 SECURITY HERO. 2023 State of deepfakes. 2023. Disponível em: <https://www.securityhero.io/state-of-deepfakes/#key-findings>. Acesso em: 19 set. 2024.

Outras tecnologias consideradas de risco inaceitável apresentam exceções que permitem a aplicação da lei, como é o caso dos sistemas de identificação biométrica a distância em tempo real (ex. plataformas de reconhecimento facial) — que segue sendo permitida para a prevenção de ameaças terroristas e a busca por pessoas desaparecidas — e softwares de reconhecimento de emoções — que seguirão sendo utilizadas para o controle de fronteiras³⁴.

Já os sistemas de GPAI — sistemas de IA que têm a capacidade de realizar uma variedade de tarefas, podendo ser aplicados a vários setores ao mesmo tempo — são classificados como um campo em desenvolvimento que é subordinado à classificação de risco dos sistemas de IA e, até o momento, não recebeu uma categorização própria ou única. Assim, os sistemas de GPAI podem ser considerados em qualquer uma das quatro categorias de risco dependendo de seu uso e, no futuro, possivelmente terão legislações específicas para detalhá-los, tendo em vista os seus riscos mais acentuados e de mais difícil identificação.

Embora possua algumas brechas e vaguidades, a legislação da União Europeia sobre IA tem o potencial e o objetivo de servir como modelos para outros países que visam implementar regulamentações sobre Inteligência Artificial. Seguindo uma lógica e abordagem semelhante ao Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), a Lei sobre IA visa estabelecer um padrão global na regulamentação da Inteligência Artificial³⁵.

Nesse sentido, a União Europeia se vê como uma força moral, dotada de características e valores os quais acredita serem vitais para moldar a “normalidade” em nível regional e global. Assim, essa autocompreensão da União Europeia como um impulsionador da democracia, direitos humanos, desenvolvimento, paz e sustentabilidade, a posiciona como um ator com poder normativo, capaz de influenciar comportamentos e decisões de outros atores através de suas normas e práticas³⁶. Esse poder normativo pela UE está presente não apenas como um tipo específico de ator, mas também como

a caracterização de um relacionamento na qual a UE se posiciona e é legitimada como um exemplo de governança ética e responsável. Dessa forma, a força normativa lhe permite apresentar suas normas como universais e desejáveis, estabelecendo um vínculo de legitimidade que torna suas políticas globais atrativas, promovendo a cooperação e a convergência regulatória em escala global.

Entretanto, essa visão única de impulsionadora e criadora de normas globais também revela uma característica dominadora e colonizadora por parte da Europa. Desde o início da época colonial e da interação entre diferentes povos, conforme as relações sociais se criavam, foram estabelecidas relações de dominação baseadas na hierarquia de raças e em padrões de dominação. Mesmo que o período de colonização direta tenha finalizado, essa ideia de colonialidade do poder e eurocentrismo — no qual tudo é centrado no continente Europeu e em seus valores — ainda persiste na atualidade, perpetuando dinâmicas e estruturas de dominação³⁷. Assim, esse relacionamento pode ser visto como um importante instrumento de poder, pois permite que molde a ação de terceiros de forma indireta e seja capaz de orientar debates em torno de questões complexas como a governança da Inteligência Artificial.

Torna-se relevante, portanto, interpretar e questionar a utilização de AI e sua venda internacional como uma possível exportação de ideias racistas e xenofóbicas que sobrepõem valores locais, e que podem proporcionar estereótipos e violências contra populações previamente afetadas por esses pré-julgamentos.

Em contrapartida, além dos resultados pelo chamado “Efeito Bruxelas”, o impacto da Lei sobre Inteligência Artificial irá ultrapassar as fronteiras geográficas devido ao seu caráter extraterritorial.⁵ Isso porque a legislação se aplica aos fornecedores e responsáveis cujos sistemas de IA são disponibilizados na União Europeia, independente da localização da empresa, fazendo com que instituições de países terceiros que pretendem acessar o mercado europeu ou que produzam sistemas que os resultados sejam utilizados na UE tenham que se alinhar aos requisitos da legislação. Esse sistema de exigência permite uma competição mais justa para as corporações sediadas na Europa, já que todos estarão sujeitos às mesmas normas de responsabilidade e transparência³⁸.

34 VASCO, Amanda Corrêa; MELO, Ana Karolina Acris; REIS, Breno Salomon; SOUZA, Géssica. Regulamentação da Inteligência Artificial: benchmarking de países selecionados. *EvEX*. p. 1-35, 2022. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/7419/1/2022.12.08%20-%20Regulacao%20da%20Inteligencia%20Artificial.pdf>

35 ALLIOUI, Samira. EU Artificial Intelligence Act Approved: What Remains Missing from this Compromise?. *Oxford Human Rights Hub*. 2024. Disponível em: <https://ohrh.law.ox.ac.uk/eu-artificial-intelligence-act-approved-what-remains-missing-from-this-compromise/>

36 BERGE, Moritz Frederik Vor dem. The EU as a Normative Power in the field of artificial intelligence? Challenges and concepts in the governance and regulation of digital technologies using the example of the EU and its human-centred approach to AI. *University of Twente*. 2021. Disponível em: https://essay.utwente.nl/85658/1/vordemberge_MA_BMS.pdf

37 QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. *CLACSO*. 2005. Disponível em: https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf

38 BOOTH, Mark; MORTON, Scott; FARMER, Steven. The EU's AI Act: A Review of the World's First Comprehensive Law on Artificial Intelligence and What This Means for EU and Non-EU Companies. *Pillsbury*. 2024. Disponível em: <https://www.pillsburylaw.com/en/news-and-insights/eu-ai-act.html>

Esse sistema de regulamentação abrangente para as empresas que queiram operar no mercado europeu, reflete a busca da União Europeia pela criação de um ambiente justo e ético dentro do seu território. No entanto, ele também expõe uma contradição importante dentro do próprio escopo da legislação ao demonstrar que a Lei sobre IA não busca por um desenvolvimento e uso ético da Inteligência Artificial se essa estiver sendo lucrativa para empresas sediadas na Europa. Antes dos Jogos Olímpicos de 2024, por exemplo, a França promulgou um grande pacote de leis que flexibilizam a proteção à privacidade da população, incluindo uma disposição que autoriza sistemas de vigilância por vídeo antes, durante e depois do evento. O plano de vigilância — que precisou inclusive alterar as leis vigentes para tornar legal a vigilância nessa escala — conta com diversos parceiros do setor privado e também inclui a utilização de ferramentas de vigilância oculta como escutas telefônicas e dados de geolocalização. Dessa forma, acredita-se que a França está utilizando a premissa da segurança nacional durante os Jogos Olímpicos como uma forma de implementar e normalizar a utilização de mecanismos de vigilância capazes de controlar e vigiar a população a longo prazo³⁹.

Assim, enquanto por um lado a Lei de IA defende priorizar a proteção dos direitos fundamentais e criar padrões éticos, essa postura é, por vezes, flexibilizada em nome dos interesses econômicos ou da segurança nacional. Essa dualidade é vista de forma mais acentuada no contexto da migração, mas pode ser vista também em outros espaços de utilização de sistemas de IA para fins de vigilância, trazendo reflexões expressivas sobre até que ponto a vigilância baseada em IA é realmente indesejada, por quem é indesejada, e a quem seria destinada esses esforços de controle.

O que ficou de fora? Lacunas e omissões na Lei da União Europeia sobre IA

Apesar dos diversos casos de violações dos direitos humanos facilitadas por sistemas de Inteligência Artificial desenvolvidos por empresas sediadas na UE, a exportação de tecnologias prejudiciais — inclusive tecnologias proibidas pela própria lei sobre IA — acabou não sendo abordada nessa legislação. Isso significa que sistemas que não possam ser utilizados na União Europeia por violar direitos fundamentais e incentivar a vigilância ainda serão

39 MCKEENA, Anne Toomey. AI mass surveillance at Paris Olympics – a legal scholar on the security boon and privacy nightmare. The Conversation. 17 jul 2024. Disponível em: <https://theconversation.com/ai-mass-surveillance-at-paris-olympics-a-legal-scholar-on-the-security-boon-and-privacy-nightmare-233321>. Acesso em: 6 de out. 2024.

produzidos no bloco e utilizados em países terceiros. Um dos casos mais emblemáticos de violações dos direitos humanos facilitadas por tecnologias de vigilância inclui o caso do monitoramento em massa do povo Uigur pelas autoridades chinesas. O sistema, que conta com diversos projetos governamentais, permite que as autoridades chinesas reconheçam e monitorem extensivamente a vida dos uigures não apenas na província de Xinjiang, mas em todo país. O sistema de monitoramento em massa chinês conta com tecnologias de reconhecimento facial e câmeras de rede produzidas por empresas da França, Suécia e Países Baixos que facilitam o processo de *racial profiling* da população Uigur na China⁴⁰.

Investigações similares realizadas pela Anistia Internacional, também demonstraram a participação de uma empresa sediada nos Países Baixos no projeto “Red Wolf” das autoridades de Israel. O sistema utiliza tecnologias de reconhecimento facial e ferramentas de vigilância para aumentar a segregação e “automatizar” o apartheid contra os palestinos. O sistema, que foi implementado na cidade de Hebron, na Cisjordânia, escaneia os rostos de palestinos sem consentimento e adiciona a um grande banco de dados que permite a identificação e vigilância constante dessas pessoas⁴¹.

Esses exemplos refletem como a falta de uma proposição sobre a exportação de tecnologias com potenciais nocivos abre brechas para a perseguição a minorias, violações dos direitos humanos e o fortalecimento do capitalismo de vigilância, expondo a responsabilidade indireta da União Europeia ao permitir que suas empresas contribuam para práticas autoritárias em países terceiros, levando a um ciclo de vigilância digital, coleta de dados e controle social, mesmo que tais tecnologias sejam proibidas dentro de suas fronteiras⁴².

Uma outra discussão que tem se apresentado fora dessa gama de medidas destinadas ao uso coerente de Inteligência Artificial inclui a questão migratória no continente europeu. A Lei da União Europeia sobre Inteligência Artificial criou um quadro jurídico distinto para a atuação de autoridades responsáveis pela aplicação da lei, de segurança nacional e pelo controle de migrantes, que foi excetuado das

40 AMNESTY INTERNATIONAL. **Out of control: failing EU laws for digital surveillance export.** p. 1- 49, 2020. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/EUR01/2556/2020/en/>. Acesso em: 14 set. 2024.

41 AMNESTY INTERNATIONAL. **Automated Apartheid: How facial recognition fragments, segregates and controls Palestinians in the opt.** p.1 - 89. 2023. Disponível em: https://www.amnistia.pt/wp-content/uploads/2023/05/Automated_apartheid_ENG.pdf

42 ACEMOGLU, Daron. **Harms of AI.** Department of Economics, Massachusetts Institute of Technology. 2021. Disponível em: <https://economics.mit.edu/sites/default/files/publications/Harms%20of%20AI.pdf>

proibições, salvaguardas e regulamentações aplicadas a outros setores. Essas brechas injustificadas acabam por abrir espaço para a utilização de sistemas de vigilância discriminatórios em populações marginalizadas.

Em termos práticos, isso significa que as proibições de sistemas comprovadamente discriminatórios e prejudiciais que foram realizadas no contexto dessa jurisdição não foram estendidas para sistemas de IA dentro do contexto migratório, permitindo que os governos utilizem a segurança nacional como uma premissa para a introdução ou manutenção de sistemas biométricos de vigilância em populações migrantes através de autoridades públicas ou empresas privadas⁴³.

Para a manutenção da “segurança nacional”, podem ser utilizados scanners de impressão digital, sistemas de identificação biométrica, drones rastreadores e ferramentas de previsão de fluxos de migração, permitindo a construção de uma rede poderosa e extensa de vigilância e rastreamento tanto em fronteiras europeias, como em países parceiros⁴⁴. Ainda, é importante ressaltar que sistemas de reconhecimento de emoções e de categorização biométrica, por exemplo, são proibidos em ambientes de trabalho e contextos educativos mas foram legitimados para a utilização por autoridades responsáveis pela aplicação da lei e migração, o que demonstra o interesse da UE em testar tecnologias abusivas em comunidades racializadas e populações em movimento, visto que possuem maior dificuldade em desafiar os governos.

Esses sistemas, frequentemente baseados em estereótipos, acabam por perpetuar a desumanização dessas populações na União Europeia, que continuam sofrendo com preconceitos sistemáticos e estruturais⁴⁵. Proteções de direitos humanos apresentam-se em risco, tendo sido amenizados ou totalmente removidos por tal legislação, e assim promovendo os mais perigosos usos de IA. Alguns exemplos que colocam em pauta essas violações incluem: criação de regimes desagregados para pessoas refugiadas, migrantes e/ou que vivem sem documentos, dando-lhes menos direitos do que cidadãos da União Europeia e a falta de acesso a recursos apropriados quando passam por situações

43 EUROPEAN DIGITAL RIGHTS. **EU's AI Act fails to set gold standard for human rights**. 2024. Disponível em: https://algorithmwatch.org/en/wp-content/uploads/2024/04/Cover_Joint-Statement_AI-Act_3-April-2024.pdf

44 PICUM. **A dangerous precedent: how the EU AI Act fails migrants and people on the move**. 2024. Disponível em: <https://picum.org/blog/a-dangerous-precedent-how-the-eu-ai-act-fails-migrants-and-people-on-the-move/>

45 AMNESTY INTERNATIONAL. **EU: 'Exceptional measures' normalize dehumanization of asylum seekers**. 01 de dez de 2021. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2021/12/eu-exceptional-measures-normalize-dehumanization-of-asylum-seekers/>. Acesso em: 14 de set de 2024.

de violação; isenção de autoridades policiais e de migração que garantam requisitos de transparência pública quando utilizam IAs, permitindo a implementação de sistemas perigosos de maneira oculta; e possibilidade da ampliação da isenção de regras sobre segurança além daquelas permitidas em tratados da União Europeia de forma que os governos ajam sem obrigações legislativas em casos que estejam envolvidos de racismo, xenofobia e estereótipos mas sejam considerados relevantes à segurança nacional⁴⁶.

De forma complementar, os sistemas informáticos de grande escala utilizados pela União Europeia na área de migração como o Eurodac, o Sistema de Informação de Schengen e o ETIAS são isentos de quaisquer obrigações e salvaguardas previstas na Lei de IA, sendo uma forma de diminuir a transparência, responsabilidade e dos sistemas de IA utilizadas no setor migratório⁴⁷. Em resposta à essas desigualdades e desafios a serem enfrentados por populações migrantes, houve o surgimento da coalizão da sociedade civil intitulada *Protect Not Surveil*, a qual visa trazer visibilidade ao tema e garantir direitos humanos justos às populações que podem e serão afetadas com a implementação da Lei da União Europeia sobre Inteligência Artificial através de recomendações de emendas⁴⁸.

De modo geral, entende-se como um grande e importante avanço para o setor de tecnologia a definição de normas claras sobre o uso de IA na UE. Assim, compreende-se que a Lei da União Europeia sobre Inteligência Artificial apresenta conceitos e mecanismos que são relevantes para um uso mais seguro da IA, trazendo ressalvas que podem ser instauradas em um mundo que utiliza-os cada vez mais em seu dia a dia. Entretanto, o projeto também demonstra diversas lacunas e trechos que acabam por beneficiar interesses comerciais e tecnológicos e omitir a igualdade e privacidade de certos grupos sociais e temas que são de grande relevância nessa discussão.

Portanto, essa lacuna provoca questionamentos sobre o poder normativo da Europa que por vezes busca expandir seus valores e ideias e por outras leva a perpetuação de desigualdades e práticas comerciais degradantes que seguem contribuindo para violações de direitos humanos fora de suas

46 ACCESS NOW. **The EU AI Act: a failure for human rights, a victory for industry and law enforcement**. 13 de mar de 2024. Disponível em: <https://www.accessnow.org/press-release/ai-act-failure-for-human-rights-victory-for-industry-and-law-enforcement/>. Acesso em 12 de set de 2024.

47 REFUGEES INTERNATIONAL. **Letter: The EU AI Act must protect people on the move**. Disponível em: <https://www.refugeesinternational.org/advocacy-letters/letter-the-eu-ai-act-must-protect-people-on-the-move/>. Acesso em: 11 set. 2024.

48 EU Protect Not Surveil. Disponível em: <https://protectnotsurveil.eu/>. Acesso em: 09 set. 2024.

fronteiras. Essa ambiguidade traz reflexões sobre quais grupos serão protegidos e quais grupos serão vigiados e ameaçados com a ascensão de tecnologias de Inteligência Artificial. Dessa forma, a postura da União Europeia pode ser vista frequentemente como contraditória, já que o discurso sobre ética e direitos humanos acaba por ser facilmente flexibilizado de acordo com o contexto. Em adição, esse projeto vem se mostrando como um benefício para empresas que buscam atuar no continente europeu e que estão em processo de expansão internacional, portanto, promovendo em ampla escala um projeto de controle e monitoramento ilegal e imoral. Logo, a utilização desses sistemas de inteligência artificial, por vezes, mostra-se incompatível com a garantia de direitos humanos e de pessoas migrantes, colocando em jogo o próprio surgimento, implementação e interesses dessas legislações.

Referências bibliográficas

Introdução

European Commission. (2024) The future of European competitiveness: A competitiveness strategy for Europe. [Policy Paper].

Gammage, C (2018). 'A critique of the extraterritorial obligations of the EU in relation to human rights clauses and social norms in EU free trade agreements' [2018] 2(1): 1. Europe and the World: A law review [20]. DOI: <https://doi.org/10.14324/111.444.cwlj.2018.01>.

Gstöhl, Sieglinde (2020) The Geopolitical Commission: Learning the 'Language of Power'? College of Europe Policy Brief February 2020. [Policy Paper].

Gstöhl, S (2010). "THE COMMON COMMERCIAL POLICY AND POLITICAL CONDITIONALLY: 'NORMATIVE POWER EUROPE' THROUGH TRADE?" Studia Diplomatica 63, no. 3/4 (2010): 23–41. <http://www.jstor.org/stable/44838579>.

Meunier, S., and Nicolaidis, K. (2019) The Geopoliticization of European Trade and Investment Policy. JCMS: Journal of Common Market Studies, 57: 103–113. <https://doi.org/10.1111/jcms.12932>.

Michalski A, Parker CF (2024). The EU's evolving leadership role in an age of geopolitics: Beyond normative and market power in the Indo-Pacific. European Journal of International Security. 2024;9(2):263-280. doi:10.1017/eis.2023.34.

Olsen, K. (2022). Diplomatic Realisation of the EU's "Goeconomic Pivot": Sanctions, Trade, and Development Policy Reform. Politics and Governance, 10(1), 5-15. <https://doi.org/10.17645/pag.v10i1.4739>.

Parameswaran, P. Rising Global South Discontent Amid Strategic Competition in the Indo-Pacific and Beyond. Wilson Center, 2024. Disponível em <https://www.wilsoncenter.org/article/rising-global-south-discontent-amid-strategic-competition-indo-pacific-and-beyond>. Último acesso em 04 de outubro de 2024.

A) Regulamentação contra o Desmatamento: Impactos no Sul Global e as Tensões Comerciais com a UE

AAP. Australia calls on the EU to delay deforestation laws. AuctionsPlus, 7 maio 2024. Disponível em: <https://pulse.auctionsplus.com.au/aplus-news/beef2024/australia-calls-on-the-eu-to-delay-deforestation-laws>. Acesso em: 19 set. 2024.

AUSTRALIAN BEEF SUSTAINABILITY FRAMEWORK. Highlights from the Australian Beef Sustainability Framework 2023 Annual Update. 2023. Disponível em: <https://www.sustainableaustralianbeef.com.au/resources/news/highlights-from-the-australian-beef-sustainability-framework-2023-annual-update/>. Acesso em: 07 out. 2024.

AUSTRALIAN BUREAU OF STATISTICS. International trade in goods and services. ABS, 2024. Disponível em: <https://www.abs.gov.au/statistics/economy/international-trade> Acesso em: 07 out. 2024.

BOUNDS, Andy; HANCOCK, Alice. EU's use of incorrect deforestation data 'risks blocking imports'. Financial Times, 16 jul. 2024. Disponível em: <https://www.ft.com/content/ab2aabb-8978-444b-844b-3d0d70553266>. Acesso em: 13 set. 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Diante de impactos comerciais, Brasil pode recorrer à OMC contra lei europeia sobre desmatamento. Agência Câmara de Notícias, 11 jul. 2023. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/979331-diante-de-impactos-comerciais-brasil-pode-recorrer-a-omc-contr-lei>

[europeia-sobre-desmatamento/](#). Acesso em: 07 out. 2024.

CLIMATE POLICY INITIATIVE. Brazilian environmental policies and the new European Union regulation for deforestation-free products: opportunities and challenges. 2023. Disponível em: <https://www.climatepolicyinitiative.org/publication/brazilian-environmental-policies-and-the-new-european-union-regulation-for-deforestation-free-products-opportunities-and-challenges/>. Acesso em: 07 out. 2024.

DASGUPTA, S. China is latest country to oppose EU regulation to track deforestation. Disponível em: <https://news.mongabay.com/short-article/2024/08/china-is-latest-country-to-oppose-eu-regulation-to-track-deforestation/>. Acesso em: 23 set. 2024.

DW NEWS. Why Indonesia is pushing back against EU rules. YouTube, 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=xwELaVU_Y1U. Acesso em: 07 out. 2024.

EUROPEAN COMMISSIONa. EU trade relations with Indonesia. Policy.trade.ec.europa.eu, 2024. Disponível em: <https://policy.trade.ec.europa.eu/eu-trade-relationships-country-and-region/countries-and-regions/indonesia>. Acesso em: 07 out. 2024.

EUROPEAN COMMISSIONb. EU trade relations with Brazil. Policy.trade.ec.europa.eu, 2024. Disponível em: <https://policy.trade.ec.europa.eu/eu-trade-relationships-country-and-region/countries-and-regions/brazil>. Acesso em: 07 out. 2024.

FAO. Global forest resources assessment 2020: main report. Roma: FAO, 2020. Disponível em: <https://openknowledge.fao.org/items/d6f0df61-cb5d-4030-8814-0e466176d9a1>. Acesso em: 07 out. 2024.

FGV. Lei antidesmatamento europeia desafia o Brasil: estamos prontos? Portal FGV, 2024. Disponível em: <https://portal.fgv.br/artigos/lei-antidesmatamento-europeia-desafia-brasil-estamos-prontos>. Acesso em: 07 out. 2024.

FOLHA DE S. PAULO. Brasil pede que União Europeia não ponha em prática regra antidesmatamento. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2024/09/brasil-pede-que-uniao-europeia-nao-ponha-em-pratica-regra-antidesmatamento.shtml>. Acesso em: 19 set. 2024.

GUILLOT, Louise. Germany's Scholz wants new EU anti-deforestation law delayed. Político, 13 set. 2024. Disponível em: <https://www.politico.eu/article/germanys-scholz-wants-new-eu-anti-deforestation-law-delayed/>. Acesso em: 19 set. 2024.

HANCOCK, Alice; BOUNDS, Andy. WTO chief urges EU to rethink deforested goods ban. Financial Times, 12 set. 2024. Disponível em: <https://www.ft.com/content/74d7fb09-64a8-4fac-9200-d0c20fe4f4d2>. Acesso em: 12 set. 2024.

Illicit Harvest, Complicit Goods. Forest Trends, 18 maio 2021. Disponível em: <https://www.forest-trends.org/publications/illicit-harvest-complicit-goods/>. Acesso em: 13 set. 2024.

IPCC. Climate change and land: an IPCC special report on climate change, desertification, land degradation, sustainable land management, food security, and greenhouse gas fluxes in terrestrial ecosystems. [P.R. Shukla, J. Skea, E. Calvo Buendía, V. Masson-Delmotte, H.-O. Pörtner, D. C. Roberts, P. Zhai, R. Slade, S. Connors, R. van Diemen, M. Ferrat, E. Haughey, S. Luz, S. Neogi, M. Pathak, J. Petzold, J. Portugal Pereira, P. Vyas, E. Huntley, K. Kissick, M. Belkacemi, J. Malley (eds.)]. In press, 2019. Disponível em: <https://www.ipcc.ch/site/assets/uploads/2019/11/SRCCL-Full-Report-Compiled-191128.pdf>. Acesso em: 13 set. 2024.

RIJKOVERHEID. Brazil concerned about implementing EU Deforestation Regulation. Agrospecials, 2024. Disponível em: <https://magazines.rijksoverheid.nl/lnv/agrospecials/2024/02/brazil>. Acesso em: 14 set. 2024.

SCHOLZ, Olaf. Nie waren freie Medien und guter Journalismus so wichtig. Disponível em: <https://www.bundestkanzler.de/bk-de/aktuelles/rede-bk-70-jahre-bdzy-2307876>. Acesso em: 19 set. 2024.

SMERU. Regulasi Deforestasi Uni Eropa Menyulitkan Petani Kecil Indonesia. 2024. Disponível em: <https://>

smeru.or.id/id/article-id/regulasi-deforestasi-uni-eropa-menyulitkan-petani-kecil-indonesia. Acesso em: 19 set. 2024.

S&P GLOBAL. Global impact of the EU's anti-deforestation law. S&P Global, 2024. Disponível em: <https://www.spglobal.com/esg/insights/featured/special-editorial/global-impact-of-the-eu-s-anti-deforestation-law>. Acesso em: 07 out. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. Regulamento (UE) 2023/1115 do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de maio de 2023 relativo à disponibilização no mercado da União e à exportação para fora da União de determinados produtos de base e produtos derivados associados à desflorestação e à degradação florestal e que revoga o Regulamento (UE) n.º 995/2010. Jornal Oficial da União Europeia, Bruxelas, 31 maio 2023. Disponível em: <http://data.europa.eu/eli/reg/2023/1115/oj/eng>. Acesso em: 13 set. 2024.

B) O impacto da Guerra da Ucrânia na política energética da União Europeia

BHUIYAN, Miraj Ahmed; ZHANG, Qiannan; KHARE, Vikas; MIKHAYLOV, Alexey; PINTER, Gabor; HUANG, Xiaowen. Renewable Energy Consumption and Economic Growth Nexus—A Systematic Literature Review. *Frontiers*, v. 10, 2022. Disponível em: <https://www.frontiersin.org/journals/environmental-science/articles/10.3389/fenvs.2022.878394/full>. Acesso em: 10 out. 2024.

BOEHM, Lasse; WILSON, Alex. EU energy security and the war in Ukraine: From sprint to marathon. European Parliament, fev. 2023. Acesso em: 09 set. 2024.

CASNATI, Gabriel. O regime dos acordos internacionais de investimentos e a capacidade regulatória dos estados: estudo de caso sobre o Energy Charter Treaty. 2023. Dissertação (Mestrado em Governança Global e Formulação de Políticas Internacionais) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Governança Global e Formulação de Políticas Internacionais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/41070>. Acesso em: 9 out. 2024.

CASTILHO, Filipe Philipps de. Energia, guerra e transição: a guerra da Ucrânia e os novos paradigmas do consumo energético. *Revista Conjuntura Global*, v. 11, n. Especial, 2022. DOI: 10.5380/cg.v11i3.86616. Acesso em: 09 set. 2024.

EUROPEAN COMMISSION. Critical Raw Materials Act. 2024. Disponível em: https://single-market-economy.ec.europa.eu/sectors/raw-materials/areas-specific-interest/critical-raw-materials/critical-raw-materials-act_en. Acesso em: 20 set. 2024.

EUROPEAN COMMISSION. Delivering the European Green Deal: on the path to a climate-neutral Europe by 2050. 2024. Disponível em: https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024/european-green-deal/delivering-european-green-deal_en. Acesso em:

EUROPEAN COMMISSION. EU energy policy. 2024. Disponível em: https://energy.ec.europa.eu/index_en. Acesso em: 7 out. 2024.

EUROPEAN COMMISSION. Fit for 55: Delivering on the proposals. 2024. Disponível em: https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024/european-green-deal/delivering-european-green-deal/fit-55-delivering-proposals_en. Acesso em: 20 set. 2024.

EUROPEAN COMMISSION. REPowerEU: affordable, secure and sustainable energy for Europe. 2024. Disponível em: https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024/european-green-deal/repower-eu-affordable-secure-and-sustainable-energy-europe_en. Acesso em: 05 set. 2024.

EUROPEAN COUNCIL. EU response to Russia's invasion of Ukraine. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/en/policies/eu-response-ukraine-invasion/>. Acesso em: 05 set. 2024.

EUROPEAN COUNCIL. Where does the EU's energy come from? Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/en/infographics/where-does-the-eus-energy-come-from/#:~:text=EU%20energy%20produced%20in%20the,17.6%25%20coal>. Acesso em: 05 set. 2024.

INTERNATIONAL ENERGY AGENCY. World Energy Investment, 2024. Disponível em: <https://www.ica.org/reports/world-energy-investment-2024/european-union>. Acesso em 7 out. 2024.

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION. Discussion on the role of private sector on a just transition towards a greener economy. 2024. Disponível em: <https://www.ilo.org/resource/news/discussion-role-private-sector-just-transition-towards-greener-economy>. Acesso em: 8 out. 2024.

KARDAS, Szymon. From crisis to climate: Europe's energy diplomacy after two years of war in Ukraine. European Council of Foreign Relations, abril 2024. Acesso em: 09 set. 2024.

KIRKEGAARD, Funk Jacob. Europe's fear of dependence on China for critical minerals is overblown. Peterson Institute for International Economics, 2023. Disponível em: <https://www.piie.com/blogs/realtime-economics/europes-fear-dependence-china-critical-minerals-overblown>. Acesso em: 7 out. 2024.

KOPP, Alex. Broken promises: Western hypocrisy in the global minerals scramble. Foreign Policy in Focus, 2024. Disponível em: <https://fpif.org/broken-promises-western-hypocrisy-in-the-global-minerals-scramble/>. Acesso em: 7 out. 2024.

KUZEMKO, Caroline. The Russia-Ukraine war: an inflection point for sustainable energy transition. Foundation for European Progressive Studies, dez. 2022. Acesso em: 09 set. 2024.

KUZEMKO, Caroline; BLONDEEL, Mathieu; DUPONT, Claire; BRISBOIS, Marie Claire. Russia's war on Ukraine, European energy policy responses & implications for sustainable transformations. Energy Research & Social Science, v. 93, nov. 2022. Acesso em: 09 set. 2024.

PATRAHAU, Irina. Emerging from the war in Ukraine into a secure energy transition. Columbia Journal of International Affairs, v. 75, n. 2, primavera/verão 2023. Acesso em: 17 set. 2024.

REGULAMENTO Indústria de Impacto Zero. Disponível em: https://commission.europa.eu/strategy-and-policy/priorities-2019-2024/european-green-deal/green-deal-industrial-plan/net-zero-industry-act_pt. Acesso em: 20 set. 2024.

VOYTYUK, Oksana. The gas sector of Ukraine: past and future. Wschodnioznawstwo (Eastern Studies). v. 14, p. 207 - 232, 2020. Disponível em: file:///C:/Users/berth/Downloads/12_Voytyuk_Wschodnioznawstwo_14-2020.pdf. Acesso em: 10 out. 2024.

WENDLER, Frank. The European Green Deal agenda after the attack on Ukraine: exogenous shock meets policy-making stability. Politics and Governance, v. 11, n. 4, p. 352–364, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.17645/pag.v11i4.7343>. Acesso em: 09 set. 2024.

WIDUTO, Agnieszka. Energy transition in the EU. European Parliament, 2023. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2023/754623/EPRS_BRI\(2023\)754623_EN.pdf](https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/BRIE/2023/754623/EPRS_BRI(2023)754623_EN.pdf). Acesso em: 10 out. 2024.

C) Relatório sobre o progresso da implementação do EU Strategy to tackle Organised Crime 2021-2025: descrição e considerações preliminares das propostas sugeridas para Comissão

COMISSÃO EUROPEIA. Fight against organized crime: New 5-year strategy for boosting cooperation across the EU and for better use of digital tools for investigations. Comunicado de imprensa. Bruxelas, 14 de setembro de 2021. Disponível em: https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/e%20n/ip_21_1662. Acesso em: 30 ago. 2023.

COMISSÃO EUROPEIA. EMPACT 2021 Results Factsheets. 2022. Disponível em: https://www.consilium.europa.eu/media/58310/2022_291_empact-factsheets-2021_web_final.pdf. Acesso: 20 de set. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. EMPACT 2022 Results Factsheets. 2023. Disponível em: <https://www.europol>

europa.eu/cms/sites/default/files/documents/2023_225_empact-factsheets-2022_web-final.pdf Acesso: 20 de set. 2024.

COMISSÃO EUROPEIA. EMPACT 2023 Results Factsheets. 2024. Disponível em: https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/2023_225_empact-factsheets-2022_web-final.pdf Acesso: 20 de set. 2024.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Council Conclusions On Setting The Eu's Priorities For The Fight Against Serious And Organised Crime For Empact 2022-2025. Bruxelas, 2023. Disponível em: <https://data.consilium.europa.eu/doc/document/ST-7101-2023-INIT/en/pdf>. Acesso em: 19 set. 2024.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Council Conclusions On The Permanent Continuation Of The Eu Policy Cycle For Organised And Serious International Crime: Empact 2022 +. Bruxelas, 2023. Disponível em: <https://www.europol.europa.eu/crime-areas-and-statistics/empact>. Acesso: 19 set. 2024

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Council Decision (EU) 2021/1312 of 19 July 2021 authorizing the opening of negotiations for a cooperation agreement between the European Union and the International Criminal Police Organization (ICPO-INTERPOL). Official Journal of the European Union, 2021. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:32021D1312> Acesso: 16 set. 2024.

EUROPEAN COMMISSION, DIRECTORATE-GENERAL FOR MIGRATION AND HOME AFFAIRS. Recommendation for a COUNCIL DECISION authorising the opening of negotiations for a cooperation agreement between the European Union and the International Criminal Police Organisation (ICPO-INTERPOL). Official Journal of the European Union, 2021. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:52021PC0177>. Acesso: 16 set. 2024.

EUROPEAN PARLIAMENT; COMMITTEE ON CIVIL LIBERTIES; JUSTICE AND HOME AFFAIRS; COMMITTEE ON FOREIGN AFFAIRS. European Parliament recommendation of 5 July 2022 to the Council and the Commission on the negotiations for a cooperation agreement between the European Union and the International Criminal Police Organization (ICPO-INTERPOL) (2022/2025(INI)). Official Journal of the European Union, 2022. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:52022IP0275>. Acesso: 16 set. 2024.

EUROPEAN PARLIAMENT; Europol. Negotiations for a cooperation agreement between the EU and Interpol. Haia, 2024. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/search.html?scope=EURLEX&text=interpol&lang=en&type=quick&qid=1728613593201>

EUROPEAN PARLIAMENT; Regulation (EU) 2016/679 of the European Parliament and of the Council of 27 April 2016 on the protection of natural persons with regard to the processing of personal data and on the free movement of such data, and repealing Directive 95/46/EC (General Data Protection Regulation) (Text with EEA relevance). Haia. 2016. Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=uriserv%3AOJ.L_.2016.119.01.0001.01.ENG&toc=OJ%3AL%3A2016%3A119%3ATOC

EUROPEAN COMMISSION, DIRECTORATE-GENERAL FOR MIGRATION AND HOME AFFAIRS. Adequacy decisions. 2024. Disponível em: https://commission.europa.eu/law/law-topic/data-protection/international-dimension-data-protection/adequacy-decisions_en. Acesso: 10 Out. 2024.

EUROPOL. 566 arrests in week of coordinated actions in Southern Europe. 2023. Disponível em: <https://www.europol.europa.eu/media-press/newsroom/news/566-arrests-in-week-of-coordinated-actions-in-southern-europe>>. Acesso em: 22 set. 2024.

EUROPOL. About Europol. 2024. Disponível em: <https://www.europol.europa.eu/about-europol>. Acesso em: 13 set. 2024.

EUROPOL. EU Agreements on Europol cooperation/Adequacy Decisions. 2023. <https://www.europol.europa.eu/partners-collaboration/agreements/eu-agreements-europol-cooperation-adequacy-decisions>. Acesso em: 13 set. 2024.

EUROPOL. Europol supports EMPACT action week at 61 airports across 36 countries worldwide. 2024.

Disponível em: <<https://www.europol.europa.eu/media-press/newsroom/news/europol-supports-empact-action-week-61-airports-across-36-countries-worldwide>>. Acesso em: 22 set. 2024.

EUROPOL. First report on the use of encrypted communications in criminal investigations. Haia, 2024. Disponível em: <https://www.europol.europa.eu/publications-events/publications/first-report-encryption>. Acesso em: 21 set. 2024.

HUFNAGEL, S. Internal Security In The Eu And Police Cooperation: Operational Police Cooperation. IN: CARRERA, Sergio et al (Org). 20 Year Anniversary Of The Tampere Programme: Europeanisation Dynamics of the EU Area of Freedom, Security and Justice. San Domenico di Fiesole (FI), Italy: European University Institute (EUI), 2020. p. 267–276

INTERPOL. Interpol and the European Union. s.d. <https://www.interpol.int/Our-partners/International-organization-partners/INTERPOL-and-the-European-Union>. Acesso em: 14 set. 2024.

INTERPOL; EUROPOL. Agreement between Interpol and Europol, 2001. Disponível em: https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/agreement_between_Interpol_and_Europol.pdf. Acesso em: 15 set. 2024

UNIÃO EUROPEIA. Eurojust. An important step against organised crime: Eurojust signs Working Arrangements with five Latin American countries. Haia, 2024. Disponível em: <https://www.eurojust.europa.eu/news/important-step-against-organised-crime-eurojust-signs-working-arrangements-five-latin-american>. Acesso em: 19 set. 2024.

UNIÃO EUROPEIA. Europol. First report on the use of encrypted communications in criminal investigations. Haia, 2024. Disponível em: <https://www.europol.europa.eu/publications-events/publications/first-report-encryption>. Acesso em: 21 set. 2024.

D) A Integração do Sul-Global diante da Diplomacia Científica: European Organization for Nuclear Research e UE em Perspectiva

ARAÚJO, C. A. Ávila. A pós-verdade como desafio central para a ciência da informação contemporânea. Em *Questão*, Porto Alegre, v. 27, n. 1, p. 13–29, 2020. DOI: 10.19132/1808-5245271.13-29. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/101666>. Acesso em: 7 out. 2024.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIÊNCIA (ABC). Desafios e estratégias na luta contra a desinformação científica. Junho 2024. Disponível em: https://www.abc.org.br/wp-content/uploads/2024/06/Livro--Desinformacao-Cientifica--ABC_Junho2024.pdf. Acesso em: 07 out. 2024.

BARNETT, Michael; DUVALL, Raymond (ed.). Power in global governance. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

BUZAN, Barry. From international to world society? English school theory and the social structure of globalisation. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1017/CBO9780511616617>. Acesso em: 18/09/2024.

CERN. Brazil. 2024. Disponível em: <<https://international-relations.web.cern.ch/stakeholder-relations/states/brazil>>. Acesso em: 10 out. 2024.

CERN. CERN Response to the Aggression against Ukraine. CERN/3626, 2022.

CERN. Convenção para o Estabelecimento de uma Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear. Paris, 1º de julho de 1953. Disponível em: <https://council.web.cern.ch/en/content/convention-establishment-european-organization-nuclear-research>. Acesso em: 10 out. 2024.

CERN. Our governance: Member States. Disponível em: <https://home.cern/about/who-we-are/our-governance/member-states>. Acesso em: 07 out. 2024.

CERN. Palestine. 2019. Disponível em: <https://international-relations.web.cern.ch/stakeholder-relations/states/palestine>. Acesso em: 10 out. 2024

COMISSÃO EUROPEIA. Decisão da Comissão de 11 de junho de 2009 relativa à conclusão de um Memorando de Entendimento entre a Comissão Europeia e a Organização Europeia para a Pesquisa Nuclear (CERN). Jornal Oficial da União Europeia, L 161, p. 13-15, 24 jun. 2009. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=OJ:L:2009:161:FULL&from=HU>. Acesso em: 18/09/2024.

COSTA, Alyne. Negacionistas são os outros? Verdade, engano e interesse na era da pós-verdade. Principia, v. 25, n. 2, p. 305-334, 2021.

GRZEBIELUKA, Douglas. Negacionismo científico: seu caráter ideológico e político e os impactos na ciência e na sociedade brasileira em tempos de pandemia – covid 19. Revista Espirales, 5(2). Recuperado de <https://revistas.unila.edu.br/espirales/article/view/2752>, 2021.

JACQUARD, Albert. La science face au racisme. Paris: Éditions du Seuil, 1988.

MADRID-MORALES, Dani; WASSERMAN, Herman; AHMED, Saifuddin. The geopolitics of disinformation: worldviews, media consumption and the adoption of global strategic disinformation narratives. International Journal of Public Opinion Research, v. 36, n. 3, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/ijpor/edad042>. Acesso em: 06 out. 2024.

MADRID-MORALES, Dani; WASSERMAN, Herman; AHMED, Saifuddin. The geopolitics of disinformation: worldviews, media consumption and the adoption of global strategic disinformation narratives. International Journal of Public Opinion Research, v. 36, n. 3, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.1093/ijpor/edad042>. Acesso em: 06 out. 2024.

MEARSHEIMER, John J. The tragedy of great power politics. 2. ed. New York: W.W. Norton & Company, 2014.

MÜLLER, Jan Marco; BONA, Maurizio. Past, present, and future of science diplomacy in Europe. Science & Diplomacy, v. 7, n. 3, set. 2018. Disponível em: <http://www.sciencediplomacy.org/editorial/2018/past-present-and-future-science-diplomacy-in-europe>. Acesso em: 24 set. 2024.

NYE, Joseph S. Soft Power. Foreign Policy, n. 80, p. 153-171, out. 1990. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/1148580>. Acesso em: 07 out. 2024.

RAZAFINDRAKOTO, Mireille; ROUBAUD, François. Que efeito teve a gestão do Presidente Bolsonaro na mortalidade por Covid-19 no Brasil? 2022. Disponível em: <https://pt.ird.fr/que-efeito-teve-gestao-do-presidente-bolsonaro-na-mortalidade-por-covid-19-no-brasil>. Acesso em: 13 set. 2024.

SAGAN, Carl. O mundo assombrado pelos demônios: a ciência vista como uma vela no escuro. Tradução de Rosaura Eichemberg. São Paulo: Companhia das Letras, 1996. 502 p.

TUMULTY, Karen. The triumph of Nancy Reagan. New York: Simon & Schuster, 2021. 672 p. ISBN 978-1-5011-6519-1.

VABULAS, Felicity; SNIDAL, Duncan. Aula 3: Informal Intergovernmental Organizations and Formal International Organizations. [S.l.]: [s.n.], 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11558-012-9161-x>

E) Disparidades na Lei da União Europeia sobre inteligência artificial: ganhos e perdas na triangulação lucro-vigilância-direitos humanos

ACCESS NOW. The EU AI Act: a failure for human rights, a victory for industry and law enforcement. 13 de mar de 2024. Disponível em: <https://www.accessnow.org/press-release/ai-act-failure-for-human-rights-victory-for-industry-and-law-enforcement/>. Acesso em 12 de set de 2024.

ACEMOGLU, Daron. Harms of AI. Department of Economics, Massachusetts Institute of Technology. 2021. Disponível em: <https://economics.mit.edu/sites/default/files/publications/Harms%20of%20AI.pdf>

ALLIOUI, Samira. EU Artificial Intelligence Act Approved: What Remains Missing from this Compromise?. Oxford Human Rights Hub. 2024. Disponível em: <https://ohrh.law.ox.ac.uk/eu-artificial-intelligence-act-approved-what-remains-missing-from-this-compromise/>

AMNESTY INTERNATIONAL. Automated Apartheid: How facial recognition fragments, segregates and controls Palestinians in the opt. p.1 - 89. 2023. Disponível em: https://www.amnistia.pt/wp-content/uploads/2023/05/Automated_apartheid_ENG.pdf

AMNESTY INTERNATIONAL. Dutch childcare benefit scandal an urgent wake-up call to ban racist algorithms. 25 de out de 2021. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2021/10/xenophobic-machines-dutch-child-benefit-scandal/> . Acesso em: 9 de out de 2024.

AMNESTY INTERNATIONAL. EU: 'Exceptional measures' normalize dehumanization of asylum seekers. 01 de dez de 2021. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2021/12/eu-exceptional-measures-normalize-dehumanization-of-asylum-seekers/> . Acesso em: 14 de set de 2024.

AMNESTY INTERNATIONAL. Out of control: failing EU laws for digital surveillance export. 2020. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/documents/EUR01/2556/2020/en> . Acesso em: 19 set. 2024.

AMNESTY INTERNATIONAL. The Predator Files: Caught in the Net. 9 de out de 2023. Disponível em: <https://www.amnesty.org/en/latest/news/2021/10/xenophobic-machines-dutch-child-benefit-scandal/> . Acesso em: 6 de out de 2024.

ARTIFICIAL INTELLIGENCE ACT. Artificial Intelligence Act: Up-to-date developments and analyses of the EU AI Act. Future of Life Institute (FLI). 2024. Disponível em: <https://artificialintelligenceact.eu/> . Acesso em: 19 set. 2024.

BERGE, Moritz Frederik Vor dem. The EU as a Normative Power in the field of artificial intelligence? Challenges and concepts in the governance and regulation of digital technologies using the example of the EU and its human-centred approach to AI. University of Twente. 2021. Disponível em: https://essay.utwente.nl/85658/1/vordemberge_MA_BMS.pdf

BOOTH, Mark; MORTON, Scott; FARMER, Steven. The EU's AI Act: A Review of the World's First Comprehensive Law on Artificial Intelligence and What This Means for EU and Non-EU Companies. Pillsbury. 2024. Disponível em: <https://www.pillsburylaw.com/en/news-and-insights/eu-ai-act.html>

BRYSON, Joanna. Europe Is in Danger of Using the Wrong Definition of AI. Wired. 2022. Disponível em: <https://www.wired.com/story/artificial-intelligence-regulation-european-union/> . Acesso em: 10 set. 2024.

CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA. Inteligência Artificial. Disponível em: <https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/artificial-intelligence/> . Acesso em: 19 set. 2024.

EQUALITY NOW. Briefing Paper: Deepfake Image-Based Sexual Abuse, Tech-Facilitated Sexual Exploitation and The Law. 2023. Disponível em: <https://equalitynow.storage.googleapis.com/wp-content/uploads/2024/01/17084238/EN-AUDRI-Briefing-paper-deepfake-06.pdf> . Acesso em 15 set. 2024.

EU Protect Not Surveil. Disponível em: <https://protectnotsurveil.eu/> . Acesso em 09 de set de 2024.

EUROPEAN DIGITAL RIGHTS. EU's AI Act fails to set gold standard for human rights. 2024. Disponível em: https://algorithmwatch.org/en/wp-content/uploads/2024/04/Cover_Joint-Statement_AI-Act_3-April-2024.pdf

EUROPEAN UNION. Regulation (EU) 2024/1689 of the European Parliament and of the Council of 11 September 2024 on Artificial Intelligence and amending certain Union legislative acts. The Official Journal of the European Union. 2024. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/>

[PDF/?uri=OJ:L_202401689](#). Acesso em: 19 set. 2024.

EUROPOL INNOVATION LAB. Facing Reality? Law Enforcement And The Challenge Of Deepfakes. 2022. Disponível em: https://www.europol.europa.eu/cms/sites/default/files/documents/Europol_Innovation_Lab_Facing_Reality_Law_Enforcement_And_The_Challenge_Of_Deepfakes.pdf

FERNHOUT, Frederiek; DUQUIN, Thibau. The EU Artificial Intelligence Act: our 16 key takeaways. Stibbe. 2024. Disponível em: <https://www.stibbe.com/publications-and-insights/the-eu-artificial-intelligence-act-our-16-key-takeaways>.

KHAN, Fehren. Does the Digital Services Act achieve a balance between regulating deepfakes and protecting the fundamental right to freedom of expression?. Elsevier. 2023. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=4868290 . Acesso em 17 set. 2024.

MCKEENA, Anne Toomey. AI mass surveillance at Paris Olympics – a legal scholar on the security boon and privacy nightmare. The Conversation. 17 jul 2024. Disponível em: <https://theconversation.com/ai-mass-surveillance-at-paris-olympics-a-legal-scholar-on-the-security-boon-and-privacy-nightmare-233321>. Acesso em: 6 de out. 2024.

MENENGOLA, Everton; GABARDO, Emerson; GONZÁLEZ SANMIGUEL, Nancy Nelly. The proposal of the European regulation on artificial intelligence. Sequência: Estudos Jurídicos e Políticos, v. 44, n. 94, p. 1-29, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/91435/52441>.

OLIVEIRA, Bruna. A nova Lei da IA da União Europeia: quatro níveis de risco e muitas exceções. Digital Agro. Disponível em: <https://digitalagro.com.br/2024/05/23/lei-ia-uniao-europeia-niveis-risco/>

PICUM. A dangerous precedent: how the EU AI Act fails migrants and people on the move. 2024. Disponível em: <https://picum.org/blog/a-dangerous-precedent-how-the-eu-ai-act-fails-migrants-and-people-on-the-move/>

QUIJANO, Alíbal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. CLACSO. 2005. Disponível em: https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf .

REFUGEES INTERNATIONAL. Letter: The EU AI Act must protect people on the move. Disponível em: <https://www.refugeesinternational.org/advocacy-letters/letter-the-eu-ai-act-must-protect-people-on-the-move/> . Acesso em: 11 set. 2024.

SECURITY HERO. 2023 State of deepfakes. 2023. Disponível em: <https://www.securityhero.io/state-of-deepfakes/#key-findings>. Acesso em: 19 set. 2024.

VASCO, Amanda Corrêa; MELO, Ana Karolina Acris; REIS, Breno Salomon; SOUZA, Géssica. Regulamentação da Inteligência Artificial: benchmarking de países selecionados. EvEX. p. 1-35, 2022. Disponível em: <https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/7419/1/2022.12.08%20-%20Regulação%20da%20Inteligência%20Artificial.pdf>

WACHTER, Sandra; MITTELSTADT, Brent. A Right to Reasonable Inferences: Re-Thinking Data Protection Law in the Age of Big Data and AI. Yale Journal of Law & Technology, v. 26, p. 671-734, 2022. Disponível em: https://yjolt.org/sites/default/files/wachter_26yalejltech671.pdf. Acesso em: 19 set. 2024.